



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2869/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Assistência Social

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação decorre da necessidade de modernização, integração e padronização dos procedimentos administrativos e técnicos vinculados à gestão da Assistência Social, diante da insuficiência de controles manuais, descentralizados ou não integrados para atendimento adequado das demandas da Secretaria.

A necessidade administrativa está relacionada à continuidade dos serviços socioassistenciais, à digitalização dos processos, à redução de retrabalho e erros operacionais, ao fortalecimento da rastreabilidade dos atos praticados e à conformidade com o SUAS e com os órgãos de controle.

O cenário atual evidencia fragilidades operacionais relevantes, tais como:

- descentralização de informações;
- ausência de integração entre rotinas e cadastros;
- baixa rastreabilidade dos registros;
- dependência de controles manuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Diante disso, a Administração necessita de solução tecnológica integrada, apta a assegurar maior eficiência, controle, segurança da informação, padronização de rotinas e suporte gerencial à tomada de decisão.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção do modelo manual

Alternativa baseada na permanência de controles manuais, descentralizados ou sem integração adequada.

Tal solução não se mostra apta ao atendimento do interesse público, por perpetuar ineficiência operacional, baixa rastreabilidade, maior risco de inconsistências e limitação gerencial.

b) Desenvolvimento de solução própria

Alternativa que demandaria estrutura técnica especializada, maior prazo de implementação, custos de desenvolvimento, manutenção e evolução, além de maior risco de descontinuidade.

Embora teoricamente possível, não se revela a alternativa mais eficiente nem mais vantajosa sob os aspectos de prazo, economicidade, disponibilidade e risco.

c) Contratação de solução especializada disponível no mercado

Alternativa consistente na contratação de sistema já consolidado, com cessão de uso, implantação, suporte, manutenção, migração, treinamento e hospedagem.

Trata-se da solução que melhor atende ao interesse público, por reunir maior maturidade tecnológica, menor risco de implantação, disponibilidade mais célere e melhor relação entre custo, benefício e segurança operacional.

Conclusão do levantamento: a alternativa mais adequada é a contratação de solução especializada de mercado, desde que observados os requisitos mínimos de desempenho, segurança, aderência funcional e suporte técnico.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

2.2. Requisitos da contratação

A solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos e funcionais, abrangendo:

- operação integral em ambiente web, sem uso de emuladores;
- controle de acesso por usuário, perfil, função e grupo;
- registro de logs e rastreabilidade de alterações;
- parametrização administrativa e operacional;
- cadastros, unificação de registros, gestão familiar e individual;
- gestão de profissionais, programas, serviços, grupos, agenda e benefícios;
- integração com rotinas e bases relacionadas ao Cadastro Único, SICON e SIBEC;
- emissão de relatórios operacionais, legais e gerenciais;
- backup, restauração e mecanismos de integridade dos dados;
- implantação, migração/conversão de base legada, treinamento e suporte técnico;
- hospedagem em datacenter com disponibilidade, redundância e segurança compatíveis com a criticidade do objeto.

A contratação deverá contemplar, ainda, manutenção corretiva e legal, atendimento técnico remoto e presencial quando necessário, bem como disponibilização da base de dados ao final do vínculo contratual, em formato que viabilize sua reutilização pela Administração.

2.3. Estimativas das quantidades:

As unidades da Secretaria de Assistência necessitam de um sistema de informações que supra as demandas para cadastro de pessoas/famílias, concessão de benefícios, com histórico de atendimentos, atendimento, visita, encaminhamento, programas, grupos, SCFV, relatórios, integrações.

2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A contratação de solução especializada disponível no mercado é a mais adequada pois consiste na disponibilização de sistema informatizado de gestão da Assistência Social, em plataforma web, com fornecimento de licença de uso, hospedagem em datacenter, implantação, parametrização, migração/conversão de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e customizações.

A solução deverá ser entregue em ambiente plenamente funcional, apta a suportar a operação da Secretaria, incluindo rotinas de cadastro, atendimento, visita, encaminhamento, benefícios, programas, grupos, SCFV, relatórios, integrações e demais funcionalidades que serão especificadas e exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

A comprovação do atendimento integral dos requisitos deverá ocorrer, inclusive, mediante Prova de Conceito, como mecanismo de validação objetiva da aderência técnica e funcional da solução ofertada.

É economicamente adequada, atende ao interesse público e está alinhada à Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO
Indisponibilidade do sistema	Alto	Médio SLA com penalidades
Vazamento de dados	Alto	Baixo LGPD + criptografia + logs
Falha na migração	Médio	Plano de migração validado
Dependência do fornecedor	Médio	Previsão contratual de portabilidade de dados
Customizações excessivas	Médio	Limite de horas incluso

2.5. Estimativa do valor da contratação

Hoje a Secretaria de Assistência Social tem um contrato vigente com a empresa Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda, no qual paga pelo serviço de locação o valor de R\$ 3.361,67 mensal.

A estimativa definitiva deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa de preços formal).

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

- centralização e integridade das informações socioassistenciais;
- padronização dos procedimentos operacionais;
- melhoria da eficiência administrativa;
- ampliação da rastreabilidade e auditabilidade dos registros;
- fortalecimento do controle sobre atendimentos, benefícios, visitas, encaminhamentos e acompanhamentos;
- apoio à emissão de relatórios gerenciais, operacionais e legais;
- melhoria da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
- suporte qualificado à execução da política pública de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

3.2. Providencias prévias à celebração do contrato

Para adequada implementação da contratação, recomenda-se que a Administração:

- designe equipe técnica para acompanhamento da implantação;
- organize e disponibilize a base de dados legada para migração;
- defina usuários-chave para validação funcional;
- consolide fluxos internos e parâmetros operacionais;
- promova a fiscalização contratual por servidor formalmente designado;
- realize pesquisa de preços compatível com o mercado.

3.3. Contratações correlatas

Para essa contratação não há necessidade de contratações correlatas.

3.4. Sustentabilidade

Por se tratar de contratação sem impacto ambiental significativo ou não envolver bens descartáveis, entende-se como não aplicável nesta contratação.

3.5. Parcelamento ou não da solução

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação.

O objeto possui natureza unitária, integrada e interdependente, envolvendo sistema, hospedagem, implantação, migração, parametrização, suporte e manutenção em uma mesma cadeia operacional. O fracionamento da solução tenderia a gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades, elevação do risco contratual e prejuízo à eficiência da execução.

Assim, o não parcelamento é medida tecnicamente justificada e compatível com a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

3) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação)

Após a análise detalhada das demandas das unidades da Secretaria de Assistência Social, conclui-se que a contratação de solução de Sistema de Gestão da Assistência Social, com hospedagem, implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, é a medida mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, por assegurar maior eficiência operacional, integridade das informações, apoio à gestão, segurança jurídica e conformidade com as exigências técnicas da política pública socioassistencial.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 3º Andar, Edifício Office Concórdia,
Centro – CEP: 89700-073 – Concórdia - SC
Telefone: (49) 3442-0119 - CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

4.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual

Conforme Decreto nº 7.090/2023, a referida contratação encontra previsão no PCA, estando enquadrada no DFD nº 10 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de acordo com o enquadramento do subelemento 4006 - Locação de software

Documento assinado digitalmente



SILVANA CASAGRANDE
Data: 23/04/2026 10:19:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVANA CASAGRANDE
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ANDERSON SCHARDONG
Secretário Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A50-8495-BED4-D6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA CASAGRANDE (CPF 848.XXX.XXX-63) em 23/04/2026 10:19:47 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 23/04/2026 16:39:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/04/2026 às 16:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5A50-8495-BED4-D6A6>

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
	Fundo Municipal de Assistência Social
	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia
	Concórdia - SC CEP 89700-073
	Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO																
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual “datacenter”, implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste Termo.																
2. NATUREZA DO OBJETO																
2.1. O objeto da contratação qualifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição clara e precisa no edital. Os requisitos técnicos e operacionais são amplamente praticados no mercado e disponível de forma padronizada por diferentes fornecedores, não se tratando de solução singular, exclusiva ou de natureza intelectual.																
3. QUANTITATIVO DO OBJETO																
3.1. O valor estimado do processo é de 98.072,29, referente a implantação, locação mensal do sistema e horas técnicas																
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th></tr></thead><tbody><tr><td>12</td><td>Locação de software e de Servidor Virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema</td><td>4.865,99</td><td>58.391,88</td></tr><tr><td>120</td><td>Horas técnicas</td><td>248,64</td><td>29.836,80</td></tr><tr><td>01</td><td>Implantação, treinamento e parametrização inicial de software</td><td>9.843,61</td><td>9.843,61</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Valor unitário	Valor total	12	Locação de software e de Servidor Virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema	4.865,99	58.391,88	120	Horas técnicas	248,64	29.836,80	01	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software	9.843,61	9.843,61
Item	Descrição	Valor unitário	Valor total													
12	Locação de software e de Servidor Virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema	4.865,99	58.391,88													
120	Horas técnicas	248,64	29.836,80													
01	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software	9.843,61	9.843,61													



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação visa garantir:

4.1.1 Necessidade administrativa:

- continuidade dos serviços socioassistenciais;
- digitalização e padronização dos processos;
- redução de retrabalho e erros operacionais;
- rastreabilidade e auditoria de ações;
- conformidade com SUAS e órgãos de controle.

4.2 Problema atual:

- processos descentralizados;
- ausência de integração;
- baixa rastreabilidade;
- dependência de controles manuais.

4.3 Resultado esperado:

- gestão centralizada;
- aumento da eficiência;
- melhor controle e transparência;
- suporte à tomada de decisão.

Fundamentação: art. 18, §1º, I e V da Lei 14.133/2021

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Deverá apresentar um Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento de sistema similar ao uso real bem como sua compatibilidade funcional;

5.2. Declaração formal de que dispõem dos programas fontes do software, equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal ou programas.

5.3. Declaração da proponente, de que caso se sagre vencedora da licitação disponibilizará Datacenter com capacidade de processamento de no mínimo (02 (dois)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

links dedicados, servidores, storage, no-breaks, softwares de virtualização, softwares de segurança, Sistema de climatização em redundância, Alarme de incêndio/fumaça, fonte alternativa de energia (motogerador), Funcionamento durante 24/7 ("24 horas por dia, 07 dias por semana"), próprio ou contratado.

5.4. A comprovação de datacenter próprio deverá ser realizada por cópia de nota(s) fiscal (is) de aquisição de servidores, storage, no-break, moto-gerador, conta de pagamento de no mínimo 02 (dois) links dedicados (nota fiscal, fatura ou equivalente) e, sendo o caso de links próprios, das respectivas licenças de operação da ANATEL.

5.5. A comprovação de disponibilidade de datacenter de terceiros, se for este o caso, deverá ser realizada por contrato firmado com empresa prestadora de serviços de armazenamento de dados e telecomunicações para datacenter, onde devem constar as características e especificações técnicas do mesmo, atendendo aos requisitos mínimos definidos neste edital e seus anexos, acompanhados da documentação exigida através do item anterior.

5.6. O datacenter da proponente vencedora, seja este próprio ou locado, deve obrigatoriamente apresentar a certificação TIER III ou equivalente. Este tipo de certificação deve garantir minimamente os seguintes recursos: elementos redundantes de capacidade, caminhos independentes para atendimento ao ambiente crítico, duas empresas de telecomunicações através de rotas distintas, disponibilidade mínima de 99,5% ao ano e tempo máximo de indisponibilidade de 1,6h ao ano, alimentação dual em todos os equipamentos de TI, infraestrutura local paralelamente sustentável.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o software instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. A empresa Contratada deverá fornecer todas as licenças para instalação junto à Secretaria de Assistência Social, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Centro – Concórdia SC.

6.3. A contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos a seguir:

6.3.1. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá garantir o direito às atualizações do sistema, patches e correções do software, bem como fornecer a documentação correspondente, sem ônus para a contratante.

6.3.2. O período para atendimento é de 8 (oito) horas por dia (horário comercial), 5 (cinco) dias da semana;

6.3.3. Deverá fornecer atendimento para suporte completo do software através de telefone, chat ou e-mail;

6.3.4. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

6.3.5. Deverá ser fornecido treinamento técnico de 120hs, in loco, ou seja, nas dependências da CONTRATADA, sem custos adicionais para Município, para o nº de funcionários indicados pela SEASC.

6.3.6. Os treinamentos deverão abordar todas as funcionalidades do software.

7. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratação para licença de uso de software inclui todos os custos, incluindo os inerentes ao datacenter que estiver hospedado e instalado o software;

7.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste Termo de Referência em conformidade com as normas técnicas e especificações.

7.3. Os Serviços no que tange à implantação e conversão de dados do sistema anteriormente utilizado são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, sem custos ao município.

7.4. A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Ordem de Compras, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei.

7.5. O Prazo máximo para implantação, conversão e treinamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.6. Os itens, objeto desta licitação, serão devidamente inspecionados/fiscalizados por servidor do Centro de Processamento de Dados, da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira**.

7.7. Treinamento / Capacitação dos usuários: compreende na execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades que integram o Sistema.

7.7.1. O treinamento será ministrado, no Município de Concórdia, em local a ser definido segundo cronogramas estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

7.7.2. O programa de treinamento deverá contemplar, por curso: carga horária, conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, de forma a capacitar um número suficiente de usuários.

7.7.3. O nível de conhecimentos dos treinados deverá compreender:

a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade;

b) noção de estrutura de arquivos e banco de dados;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

c) conhecimento e habilidade para realizar as configurações a serem usadas nas fórmulas de cálculo dos módulos aplicativos (se houver);

d) conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração (se houver);

e) conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de simulação e de reprocessamento.

7.7.4. O programa de treinamento deverá respeitar no mínimo a carga horária de 32 (trinta e duas) horas;

7.8. A realização da Prova de Conceito (POC) justifica-se pela necessidade de validar, de forma prática e objetiva, o efetivo atendimento aos requisitos técnicos e funcionais da solução ofertada, principalmente considerando a natureza complexa, integrada e operacional do objeto.

7.8.1. A Prova de Conceito (POC) será realizada de forma virtual, por meio de videoconferência. Será admitida a participação de apenas 1 (um) representante de cada licitante, exclusivamente na condição de espectador, vedada qualquer manifestação, intervenção, questionamento ou interferência durante a sessão.

7.8.2. A prova de conceito será realizada durante o expediente, compreendido entre 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, observado o limite máximo de 7 (sete) horas de duração, podendo, a critério da Administração, ser realizada por videoconferência, mediante compartilhamento de tela e acesso remoto ao sistema.

7.8.3. A licitante responsável pela apresentação deverá disponibilizar acesso remoto à sessão a todas as licitantes que tenham manifestado interesse, em condições iguais e simultâneas, exclusivamente para fins de acompanhamento da demonstração.

7.8.4. Será permitida a participação das demais licitantes nas sessões de demonstração, limitada a 1 (um) representante por empresa, sendo vedada qualquer manifestação durante a apresentação. O interesse em participar da sessão de demonstração deverá ser manifestado formalmente, previamente à sua realização, mediante: Registro no chat do Portal de Compras Públicas; ou Protocolo por meio do sistema 1Doc.

7.9. Diferentemente de bens padronizados, sistemas de gestão exigem:

- a) verificação do funcionamento real das funcionalidades;
- b) análise da integração entre módulos;
- c) validação da usabilidade e aderência aos fluxos administrativos;
- d) comprovação de execução prática dos requisitos exigidos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

7.10. A mera apresentação de documentos, atestados ou declarações não é suficiente para comprovar o atendimento integral e operacional da solução, razão pela qual se faz necessária a validação prática.

7.11. A POC visa garantir: aderência integral aos requisitos do edital; mitigação de riscos de contratação de solução inadequada; segurança jurídica do certame; seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será convocada para a Prova de Conceito a licitante:

a) classificada provisoriamente em primeiro lugar

b) a convocação será realizada pela Pregoeira, no chat da sessão,

7.12.1. Deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação formal pela Pregoeira, agendar a data da realização da prova de conceito, a qual deverá ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados da convocação.

7.13. A POC deverá ser realizada em ambiente funcional do sistema, permitir simulação real de uso e utilizar base de dados fictícia ou controlada;

7.14. A avaliação será realizada por comissão composta por equipe técnica da administração e servidores da área demandante;

7.15. A comissão será responsável por conduzir a avaliação; registrar evidências; emitir parecer técnico conclusivo;

7.16. A licitante será considerada APROVADA se atender 100% dos requisitos obrigatórios.

7.17. A licitante será considerada REPROVADA se:

a) deixar de demonstrar qualquer requisito obrigatório;

b) apresentar falhas impeditivas;

c) não comprovar funcionalidade exigida;

7.18. Durante a POC: não será aceita: apresentação de protótipos não funcionais; simulações não operacionais; promessa de desenvolvimento futuro; substituição da demonstração por documentos;

7.19. A sessão da POC será registrada em ata, documentada e assinada pelos membros da comissão;

7.20. Ao final da POC será emitido PARECER TÉCNICO, contendo: itens avaliados; itens atendidos; itens não atendidos e conclusão (aprovado/reprovado).

7.21. Em caso de reprovação será convocada a próxima licitante classificada.

8. LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

8.1. Na Secretaria de Assistência Social, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Centro – Concórdia SC, CEP 89.700-073, como o sistema é *on-line* poderá ser acessado em qualquer endereço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Aceite da implantação: ocorrerá após verificação de funcionamento, migração validada, treinamento realizado e entrega de documentação mínima (manuais/rotinas de backup, perfis, procedimentos).

9.3. Pagamento: (i) parcela de implantação, após aceite da etapa; (ii) parcelas mensais do licenciamento/hospedagem/suporte, após atesto do fiscal do contrato. Possíveis glosas por indisponibilidade e descumprimento de SLA serão previstas em contrato.

9.4. Os recursos para o pagamento objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios e do cofinanciamento estadual e federal.

10. GARANTIA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via acesso remoto, telefone e on site quando necessário, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento das licenças por servidor responsável do Centro de Processamentos de Dados.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

10.4. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

10.5. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da data de cada chamado, para atendimento remoto ou telefônico, e o prazo de 48hs para atendimento on site quando este for necessário.

10.6. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de abertura, registrada pelo servidor que fez o chamado.

10.7. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade para esse objeto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação deve ser de forma global, uma vez que um item está interligado ao outro, a mesma empresa deve fazer a implementação do sistema e posteriormente disponibilizar para ser utilizado diariamente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 14.1.1. A CONTRATADA será responsável pela administração, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual;
- 14.1.2. Entende-se por serviços de implantação todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, tais como, instalação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes (conversão de banco de dados) e necessárias à operação dos softwares, fornecimento de assessoria técnica especializada para a customização e operação do sistema de gestão municipal, a ser realizada durante os procedimentos de implantação, e no acompanhamento técnico permanente;
- 14.1.3. Capacitação dos usuários: compreende na execução de um programa de treinamento *in loco*, destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o Sistema;
- 14.1.4. O treinamento será ministrado, no Município de Concórdia, em local a ser definido pela SEASC;
- 14.1.5. A licitante vencedora deverá conceder, obrigatoriamente, 50 (duzentas) horas técnicas de customização, sem ônus a CONTRATANTE;
- 14.1.6. Durante o período de vigência contratual, a contratada deverá garantir o direito às atualizações do sistema, patches e correções do software, bem como fornecer a documentação correspondente, sem ônus para a contratante.
- 14.1.7. O Município não dispõe de dicionário, código fonte ou diagrama para fornecimento à Contratada. A migração dos dados, obrigatoriamente será em nível de banco de dados SQL e de responsabilidade da Contratada, cabendo ao Município a disponibilização da cópia íntegra do banco de dados em uso;
- 14.1.8. O ambiente de execução das APLICAÇÕES, na camada cliente, deverá ser nativamente web browser. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, software emuladores de ambiente web browser.
- 14.1.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer custo, uma cópia íntegra e fidedigna do banco de dados em formato SQL. Tal cópia deve estar livre de senhas bem como criptografia.

14.2. DO SUPORTE TÉCNICO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

- 14.2.1. O Atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Secretaria quando necessário e remotamente, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 14.2.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 14.2.3. Treinamento dos usuários do Sistema de Gestão da Assistência Social na operação ou utilização do mesmo em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros;
- 14.2.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
- 14.2.5. Deverá fornecer atendimento para suporte completo do software através de telefone, chat ou e-mail;
- 14.2.6. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte técnico no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 14.2.7. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto, utilizando-se das horas técnicas contratadas para custear os serviços prestados.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 14.3.1. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que:
- 14.3.2. “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.
- 14.3.3. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- 14.3.4. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).
- 14.3.5. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 14.3.6. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- 14.3.7. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- 14.3.8. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

14.4. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

- 14.4.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados DESTE EDITAL. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.
- 14.4.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.
- 14.4.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.
- 14.4.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
- 14.4.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.
- 14.4.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:
- 14.4.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE de acordo com as especificações e limitações deste termo e demais documentos pertinentes à este processo licitatório;
- 14.4.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;
- 14.4.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.
- 14.4.6.4. A CONTRATADA deve indicar um profissional DPO (data protection officer) para dirimir quaisquer problemas relativos ao vazamento de dados pessoais e aspectos gerais da LGPD.
- 14.4.6.5. A licitante vencedora deverá conceder, obrigatoriamente, 50 (duzentas) horas técnicas de customização, sem ônus a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

15. SEGURANÇA DO SISTEMA

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
15.1. Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;	Obrigatório	10	0
15.2. Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores à alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do usuário.	Obrigatório	10	0
15.3. Disponibilizar manual do usuário impresso ou em mídia dos principais módulos e rotinas do sistema;	Obrigatório	10	0
15.4. Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

exclusão, caso estes tenham movimentação;			
15.5. Permitir a exclusão de qualquer cadastro somente se não possuir nenhuma movimentação;	Obrigatório	10	0
15.6. Possibilitar auditoria de ações de inclusão, edição e exclusão de todos os profissionais.	Obrigatório	10	0
15.7. Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, em qualquer momento, dos Bancos de Dados, de forma segura e clara, sendo que o backup deve ser realizado fora do sistema;	Obrigatório	10	0
15.8. Assegurar a integridade referencial dos dados, não permitindo a exclusão, inclusive no banco de dados, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas em modo cascata (um bairro não pode ser excluído caso tenha domicílio vinculado a ele);	Obrigatório	10	0
15.9. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

15.10. Apresentar ícones, botões e opções de menu de modo diferenciado, caso eles estejam habilitados ou desabilitados;	Obrigatório	10	0
15.11. Apresentar módulos que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário. Por exemplo, cadastrar unidades e cidadãos mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos;	Obrigatório	10	0
15.12. Apresentar módulos que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário. Por exemplo, cadastrar unidades e cidadãos mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos;	Obrigatório	10	0
15.13 Permitir ao profissional acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução, de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;	Obrigatório	10	0
15.14 Possuir parâmetro para definir quantas vezes o profissional poderá errar a senha no login de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

acesso, ao exceder a quantidade este será bloqueado;			
15.15 Possuir parâmetro para definir o tempo para o sistema desconecte o profissional, caso o sistema não esteja sendo usado;	Obrigatório	10	0
15.16 Possuir parâmetro para definir a cada quantos dias o profissional será obrigado a substituir sua senha;	Obrigatório	10	0
15.17. Possuir parâmetro para definir a quantidade mínima de caracteres exigida para a confecção da senha de acesso do profissional;	Obrigatório	10	0
15.18. Possuir parâmetro para definir a obrigatoriedade da inserção da senha com caractere alfabético;	Obrigatório	10	0
15.19. Armazenar a senha do profissional de forma criptografada no banco de dados;	Obrigatório	10	0
15.20. Possuir parâmetro para definir a quantidade de dias para inativação automática do profissional, caso este não acesse o sistema neste período;	Obrigatório	10	0
15.21. Possuir parâmetro para configurar se as	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

unidades sociais podem fornecer benefícios;			
15.22. Possuir parâmetro para definir a quantidade de dias para vencimento de uma autorização de entrega de benefício. Por exemplo, o cidadão tem X dias para retirar o benefício após o atendimento que autorizou;	Obrigatório	10	0
15.23. Não permitir a alteração de qualquer informação lançada nos atendimentos, visitas, reuniões e atividades em grupo já finalizados;	Obrigatório	10	0
15.24. Não deve permitir o cadastro de dois (2) ou mais responsáveis familiar dentro da mesma família;	Obrigatório	10	0
15.25. Possuir atualizador de versão automático através de ferramenta web, com a possibilidade de realizar atualizações acumulativas (várias versões de uma vez só) e sem a necessidade de acesso manual ao servidor de banco de dados e aplicação ou intervenção de suporte técnico. Disponibilizar para o município usuário e senha para acesso a central de atualização com permissão para atualizar e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

visualizar o relatório com novas implementações;			
15.26. Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;	Obrigatório	10	0
15.27. Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;	Obrigatório	10	0
15.28. Permitir a consulta através de campo Combobox e Listbox às tabelas do sistema. Nestes campos não será permitido à alteração, exclusão e modificação das informações;	Obrigatório	10	0
15.29. Possuir campos com tecnologia de auto preenchimento para agilizar a digitação;	Obrigatório	10	0
15.30. Permitir exportação de dados no formato XLS para todas as telas que contenham opção de consulta ou pesquisa de dados;	Obrigatório	10	0
15.31. Deverá acessar de navegador web, inclusive em dispositivos móveis;	Obrigatório	10	0
15.32. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso do sistema;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

15.33. Permitir que janelas modais possam ser abertas dentro do sistema para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações;	Obrigatório	10	0
15.34. O sistema deve apresentar mensagens de alerta ao acessar. Estas mensagens devem apresentar no mínimo atendimentos, visitas, grupos, agenda e encaminhamentos que estejam pendentes ou em aberto;	Obrigatório	10	0
15.35. Permitir que o profissional possa alterar a sua senha a qualquer momento. Na alteração de senha deve ser obrigatório a digitação da senha atual para criação da nova senha;	Obrigatório	10	0
15.36. Possuir cadastro de usuário (profissional) contendo no mínimo login de acesso, nome do usuário, e-mail, senha e status;	Obrigatório	10	0
15.37. Permitir personalizar por usuário (profissional) o parâmetro para nunca expirar a senha e nunca deixar o profissional inativo por tempo sem acesso ao sistema;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

15.38. Permitir vincular vários perfis para um único usuário (profissional) com possibilidade de lançar data da expiração. Por exemplo, o profissional tem o perfil de “profissional técnico”, mas por 30 dias vai atuar como “coordenador” e “profissional técnico”. Liberando assim acesso aos dois perfis;	Obrigatório	10	0
15.39. Possuir opção de liberar ou bloquear o perfil para acesso aos relatórios do sistema e relatórios personalizados;	Obrigatório	10	0
15.40. Permitir criar diferentes grupos de usuários (profissionais) para facilitar envio de mensagem e restrição de documentos selecionando o grupo;	Obrigatório	10	0
15.41. Registrar todas as inclusões, modificações e exclusões efetuadas pelos profissionais em um LOG de Dados, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração;	Obrigatório	10	0
15.42. Permitir consultar o LOG de Dados filtrando por tabela, por operação (inclusão, alteração e exclusão), por profissional e por período;	Obrigatório	10	0

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	--

15.43. Possuir documento, liberado pelo fornecedor do sistema, contendo todas as implementações e correções efetuadas a cada versão do sistema com linguagem clara e acessível para todos os profissionais;	Obrigatório	10	0
15.44. Possuir informação da versão atual do sistema e data da liberação;	Obrigatório	10	0
TOTAL	440 pontos		

16. CARACTERÍSTICAS GERAIS			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvid o	Não Desenvolvido
16.1. Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;	Obrigatório	10	0
16.2. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;	Obrigatório	10	0
16.3. Possuir ferramenta que permita ao administrador realizar o backup, em qualquer momento, do Banco de Dados, de forma segura e clara;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

16.4. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;	Obrigatório	10	0
16.5. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;	Obrigatório	10	0
16.6. Exibir todas as telas/módulos com interface gráfica utilizando navegador WEB. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;	Obrigatório	10	0
16.7. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após a gravação;	Obrigatório	10	0
16.8. Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;	Obrigatório	10	0
16.9. Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

16.10. Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;	Obrigatório	10	0
16.11. Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros;	Obrigatório	10	0
16.12. Possuir em cadastro de imagens a possibilidade de navegar entre elas, avançando e retrocedendo;	Obrigatório	10	0
16.13. Possuir destaque de cor ou caractere nos campos que são de preenchimento obrigatório;	Obrigatório	10	0
16.14. Possuir nas telas de busca aos cidadãos, possibilidade de localizar, por qualquer parte do nome, pelo nome social, CPF, data de nascimento e NIS;	Obrigatório	10	0
16.15. Localizar a latitude e a longitude do domicílio através do endereço do domicílio;	Obrigatório	10	0
16.16 Permitir que o profissional crie atalhos personalizados com os módulos que mais usa, para facilitar e agilizar o acesso;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

16.17. Possuir ferramenta para envio de mensagem entre os profissionais e/ou grupo de profissionais com a possibilidade de enviar anexos e agendar data para envio;	Obrigatório	10	0
16.18. Possuir parâmetro para definir o tamanho máximo do arquivo anexo, tipo de arquivo que pode ser anexado e tempo para exclusão automática das mensagens;	Obrigatório	10	0
16.19. Permitir visualizar se o destinatário já recebeu a mensagem. Caso não tenha recebido, permitir a inativação da mensagem;	Obrigatório	10	0
16.20. Permitir consultar as mensagens enviadas e recebidas podendo consultar por assunto, conteúdo ou data;	Obrigatório	10	0
16.21. Permitir enviar SMS para um único cidadão, para cidadãos de um grupo ou para cidadãos inscritos em programas/serviços;	Obrigatório	10	0
16.22. Possuir um gerenciador de status de mensagens enviadas, recebidas, aguardando envio e erro;	Obrigatório	10	0
16.23 Possuir opção para que o profissional possa alternar entre as unidades	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

sem sair do sistema, só será permitido caso o profissional tenha vínculo com mais de uma unidade;			
16.24. Possuir opção para que o profissional possa alternar entre as unidades sem sair do sistema, só será permitido caso o profissional tenha vínculo com mais de uma unidade;	Obrigatório	10	0
16.25. Possuir cadastro de perfil de usuário com a possibilidade de liberar ou restringir a inclusão, alteração, visualização e exclusão de dados de todos os módulos, telas e botões;	Obrigatório	10	0
16.26. Possuir cadastro de relatórios personalizados que deve integrar diretamente com a ferramenta de desenvolvimento de relatórios;	Obrigatório	10	0
16.27. Permitir criar grupos de relatórios personalizados e definir permissões;	Obrigatório	10	0
16.28. Possuir ajuda específica por tela/módulo;	Obrigatório	10	0
16.29. Possuir ajuda colaborativa onde os profissionais podem adicionar e editar textos de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

ajuda conforme sua permissão;			
16.30. Possuir campo para definir o valor máximo da renda per capita para considerar a família em situação de pobreza e extrema pobreza;	Obrigatório	10	0
16.31. Possuir parâmetro para alertar o profissional, caso o cidadão tenha sido atendido num período menor que definido em parâmetro;	Obrigatório	10	0
16.32. Permitir configurar e emitir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista para que atendam a Lei nº 13.997 de 08 de janeiro de 2020;	Obrigatório	10	0
16.33. Possuir parâmetro para limitar o envio de SMS (Short Message Service) por mês;	Obrigatório	10	0
16.34. Permitir usar um modelo de redação nas mensagens de SMS nos Agendamentos, Cancelamento de Agendamento e Reagendamento, fazendo com que o sistema preencha automaticamente no mínimo, nome do cidadão, unidade, data do agendamento, hora do	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

agendamento e nome do profissional;			
16.35. Possuir no cadastro de unidade opção de parâmetros para definir se os profissionais receberão alerta de atendimentos não finalizado, agendamentos e encaminhamentos aguardando recebimento;	Obrigatório	10	0
TOTAL	350 pontos		

17. PARAMETRIZAÇÃO E CADASTRO			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
17.1. Possuir parâmetro para definir se o sistema vai mostrar ou ocultar famílias que moram no mesmo endereço;	Obrigatório	10	0
17.2. Possuir parâmetro para permitir cadastrar domicílio sem endereço;	Obrigatório	10	0
17.3. Possuir parâmetro para definir o valor do salário mínimo nacional;	Obrigatório	10	0
17.4. Possuir parâmetro para definir o valor máximo da renda per capita para considerar a família em situação de extrema pobreza;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

17.5. Possuir parâmetro para definir a quantidade máxima de dias para que seja obrigada a atualização cadastral e a quantidade de dias anteriores para que o profissional seja alertado sobre a atualização cadastral. Este alerta deve aparecer nas telas de cadastro e atendimento, inclusive, bloqueando o para registro de atendimento;	Obrigatório	10	0
17.6. Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo de preenchimento obrigatório e Permitir tornar qualquer campo do cadastro de Domicílio e Cidadão em um campo que gere um sinal ou alerta caso este não esteja preenchido;	Obrigatório	10	0
17.7. Possibilitar a inclusão e a edição de cadastro de estado civil, atividade artesanal, vícios e doença, de acordo com o nível de permissão do usuário;	Obrigatório	10	0
17.8. Possibilitar a inclusão e a edição de cadastro localidades (bairro), de acordo com o nível de permissão do usuário;	Obrigatório	10	0
17.9. Possuir no cadastro de logradouro opção de inclusão e a	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

edição de logradouros permitindo referenciar a uma ou mais localidade (bairro);			
17.10. Garantir que todos os demais cadastros possam ser alterados e incluídos, de acordo com o nível de permissão do usuário;	Obrigatório	10	0
17.11. Possuir cadastro de cartório contendo nome e município como campos obrigatórios;	Obrigatório	10	0
17.12. Possuir no cadastro, no mínimo, todas as informações comuns ao Cadastro Único versão 7 ou superior;	Obrigatório	10	0
17.13. Possuir cadastro de unidades contendo no mínimo nome da unidade, CNPJ, brasão, nome do coordenador ou responsável, endereço, município, telefone, setores e tipo (CRAS, CREAS, Secretaria, Centro POP, Centro DIA, Acolhimento, Saúde, Judiciário, entre outros);	Obrigatório	10	0
17.14. Possuir parâmetro para configurar se o sistema alerta o profissional ao logar no sistema caso este tenha atendimentos,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

encaminhamentos e agendamento pendentes;			
17.15. Possuir parâmetro para definir se a unidade realiza serviço de medida socioeducativa e abordagem social;	Obrigatório	10	0
17.16. Possuir opção de definir quais os motivos de atendimentos a unidade a qual atenderá;	Obrigatório	10	0
17.17. Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;	Obrigatório	10	0
17.18. Possuir no cadastro de unidade opção de listar as localidades referenciadas, desta forma o sistema deve alertar o profissional no momento do atendimento caso a família/cidadão, esteja fora do território da unidade;	Obrigatório	10	0
17.19. Possuir no cadastro da unidade opção para lançar dados da infraestrutura contendo no mínimo, quantidade de salas, se possui rede de informática e equipamentos;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

17.20. Possuir no cadastro de unidade opção para descrição detalhada dos serviços prestados pela unidade/equipamento;	Obrigatório	10	0
17.21. Possuir parâmetro nas unidades CRAS para limitar a entrega de benefício eventual para atender os itens C.7, C.8 e C.9 do RMA que obriga a cada benefício entregue e/ou concedido no CRAS deve ser considerado como um atendimento;	Obrigatório	10	0
17.22. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de acampamento cigano;	Obrigatório	10	0
17.23. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade quilombola;	Obrigatório	10	0
17.24. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de comunidade ribeirinha;	Obrigatório	10	0
17.25. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de estado de conservação			



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

do domicílio (imóvel);			
17.26. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de meio de transporte (carro, ônibus, moto, bicicleta, ...);	Obrigatório	10	0
17.27. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de povo indígena;	Obrigatório	10	0
17.28. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de reserva ou terra indígena;	Obrigatório	10	0
17.29. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação habitacional (próprio, alugado, arrendado, cedido, ...);	Obrigatório	10	0
17.30. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de construção (barraco, material de aproveitamento, mista, ...);	Obrigatório	10	0
17.31. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

tratamento de água (filtração, fervura, cloração, ...);			
17.32. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de atividade artesanal;	Obrigatório	10	0
17.33. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estado civil (casado, solteiro, viúvo, união estável, ...);	Obrigatório	10	0
17.34. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de grau de instrução;	Obrigatório	10	0
17.35. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de representação social do trabalho infantil (amadurecimento, ajuda na renda familiar, responsabilidade, aprendizagem, ...);	Obrigatório	10	0
17.36. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de situação do trabalho infantil (prostituição, coletor de reciclagem, trabalho rural, situação de mendicância, ...);	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

17.37. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de vício/dependência (drogas, tabagismo, alcoolismo, jogos, ...);	Obrigatório	10	0
17.38. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de país (Brasil, Peru, Haiti, Venezuela, ...). O sistema já deve possuir todos os principais países cadastrados;	Obrigatório	10	0
17.39. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de unidade federativa, contendo no mínimo descrição e sigla (Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, ...). O sistema já deve conter todos os estados cadastrados;	Obrigatório	10	0
17.40. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de municípios, contendo no mínimo os campos descrição, UF, quantidade de habitantes, cadastro de distrito e cadastro de unidade territorial. O sistema já deve possuir todos os municípios brasileiros cadastrados;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

17.41. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de localidade (bairros). O cadastro de localidade deve conter no mínimo os campos descrição e município;	Obrigatório	10	0
17.42. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de logradouro (rua, alameda, travessa, avenida, ...);	Obrigatório	10	0
17.43. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de título do logradouro (prefeito, governador, presidente, doutor, professor, ...);	Obrigatório	10	0
17.44. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de logradouros. O cadastro de logradouro deve conter no mínimo os campos tipo de logradouro, título, nome, município e possibilitar vincular o logradouro a várias localidades (bairros);	Obrigatório	10	0
17.45. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de Classificação Internacional de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Doenças (CID). O sistema já deve possuir todas as doenças cadastradas conforme CID 10;			
17.46. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cargo e/ou função;	Obrigatório	10	0
17.47. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cadastro de cartório, contendo no mínimo os campos nome do cartório, telefone, nome do titular e substituto e endereço completo;	Obrigatório	10	0
17.48. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de despesa (gastos da família);	Obrigatório	10	0
17.49. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de feriados;	Obrigatório	10	0
17.50. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de medicamento;	Obrigatório	10	0
17.51. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro do motivo de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

acolhimento e/ou desacolhimento;			
17.52. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo do cárcere para cidadãos apenados;	Obrigatório	10	0
17.53. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de desligamentos de programas e serviços sociais;	Obrigatório	10	0
17.54. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de transferência do cidadão do domicílio;	Obrigatório	10	0
17.55. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de móveis e utensílios domésticos;	Obrigatório	10	0
17.56. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de órgão emissor ou conselhos (SSP, CRESS, CRP, CREFI, ...), contendo no mínimo descrição e sigla;	Obrigatório	10	0
17.57. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

potencialidades da família ou cidadão;			
17.58. Possibilitar a inclusão e inativação do cadastro de problemas de saúde;	Obrigatório	10	0
17.59. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religião;	Obrigatório	10	0
17.60. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de outras fontes de renda;	Obrigatório	10	0
17.61. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de deficiência;	Obrigatório	10	0
17.62. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de documento (RG, CPF, Carteira de Motorista, Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento, ...);	Obrigatório	10	0
17.63. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de pena (fechado, semiaberto, domiciliar) para cidadãos apenados;	Obrigatório	10	0
17.64. Possibilitar a inclusão, edição,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidade, contendo no mínimo opção para classificar entre os níveis baixa, média ou alta;			
17.65. Garantir que todos os cadastros acima possam ser incluídos, editados e excluídos de acordo com o nível de permissão do profissional (papel de usuário);	Obrigatório	10	0
17.67. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de setor contendo no mínimo nome, telefone e responsável;	Obrigatório	10	0
17.68. Possuir cadastro de unidade para referências em encaminhamentos e benefícios;	Obrigatório	10	0
17.69. Possuir no cadastro de unidade opção para criação de equipe do serviço, contendo no mínimo, nome da equipe, serviço, profissionais e setor;	Obrigatório	10	0
17.69. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de pessoa jurídica (fornecedor) contendo no mínimo	Obrigatório	10	0

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br			

razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, telefone e endereço;				
TOTAL	690 pontos			
18. UNIFICAÇÃO				
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO		
		Desenvolvido	Não Desenvolvido	
18.1. Possuir rotina de unificação de cidadãos duplicados. Onde seja possível escolher o cidadão correto e o(s) cidadão(s) a ser unificado. Essa unificação deve manter todo o histórico do cadastro unificado;	Obrigatório	10	0	
18.2. Possuir rotina de unificação de Logradouro, sendo possível selecionar mais que um logradouro incorreto;	Obrigatório	10	0	
18.3. Possuir rotina de unificação de Localidade, sendo possível selecionar mais que uma localidade incorreta;	Obrigatório	10	0	
18.4. Possuir nas rotinas de unificações segurança em duas etapas de acordo	Obrigatório	10	0	

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	--

com o nível de permissão do usuário;			
18.5. Possuir tecnologia que gera automaticamente sugestões de unificação de localidades (bairros) através da semelhança da descrição das localidades;	Obrigatório	10	0
TOTAL	50 pontos		

19. FAMÍLIA CIDADÃO			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
19.1. Possuir no cadastro de domicílio todos os dados comuns do Cadastro Único, como, endereço, tipo de localidade (urbana ou rural), espécie do domicílio (particular permanente, particular improvisado e coletivo), quantidade de cômodos, material predominante no piso, material predominante nas paredes, forma de iluminação, forma de abastecimento de água, forma de destino do lixo e se existe banheiro ou sanitário;	Obrigatório	10	0
19.2. Possuir no cadastro de domicílio data da última atualização dos dados e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

qual foi o profissional que realizou a mesma;			
19.3. Possuir parâmetro para definir o valor do salário mínimo nacional;	Obrigatório	10	0
19.4. Possuir no cadastro de domicílio dados adicionais ao Cadastro Único, como, situação habitacional (próprio, alugado, cedido e arrendado), estado de conservação do prédio, tipo de construção (mista, aproveitamento, ...), se existe banheiro e este é dentro de casa, domicílio com acessibilidade, com acesso geográfico difícil, e área de risco; e telefones;	Obrigatório	10	0
19.5. Exibir ícone ou advertência alertando que o endereço do domicílio não teve a latitude e longitude localizadas no georreferenciamento;	Obrigatório	10	0
19.6. Possuir cadastro de migrantes onde neste seja obrigatório o lançamento do município de origem. Esta tela deve manter também o histórico de outros municípios que a família/cidadão tenha morado;	Obrigatório	10	0
19.7. Permitir cadastrar famílias de outros municípios e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

consequentemente atende-las;			
19.8. Possuir cadastro de morador de rua, desabilitando automaticamente, os campos de características do domicílio;	Obrigatório	10	0
19.9. Possuir no cadastro de morador de rua formulário idêntico ao Formulário Suplementar 2, item 2, do Cadastro Único;	Obrigatório	10	0
19.10. Permitir referenciar a família a apenas uma unidade CRAS e uma unidade CREAS conforme item 3.12 do Cadastro Único;	Obrigatório	10	0
19.11. Possuir cadastro de família indígena contendo no mínimo a que povo indígena essa família pertence e a reserva;	Obrigatório	10	0
19.12. Possuir campo para inserir o código do prontuário familiar específico de cada unidade. Deve permitir inserir prontuário de várias unidades;	Obrigatório	10	0
19.13. Possuir cadastro das despesas mensais de uma família, devendo conter, no mínimo, energia elétrica, água e esgoto, gás,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

alimentação, transporte, aluguel e medicamentos conforme item 3.10 do Cadastro Único;			
19.14. Possuir opção para cadastrar outras despesas além das que já possuem no formulário do cadastro único;	Obrigatório	10	0
19.15. Possuir tela que apresente renda total da família, despesa total da família, renda per capita, despesa per capita e dependentes da renda;	Obrigatório	10	0
19.16. Permitir vincular programas sociais ou serviços a família ou cidadão, lançando no mínimo, nome do programa ou serviço, data de inclusão, observação e possibilidade de lançar valor;	Obrigatório	10	0
19.17. Permitir cadastrar o mesmo programa duas ou mais vezes, em períodos diferentes, para a mesma família/cidadão, mantendo desta forma um histórico;	Obrigatório	10	0
19.18. Possuir opção de consultar dados importados do SIBEC,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

com possibilidade de selecionar qual informação deve ser exibida na consulta;			
19.19. Possuir opção de lançar atos infracionais para jovens em Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). Permitir, também, anexar documentos referente as MSE;	Obrigatório	10	0
19.20. Possuir opção de ao desligar a família ou cidadão de um programa social, lançar o motivo de desligamento;	Obrigatório	10	0
19.21. Possuir histórico de movimentações de transferência dos cidadãos que já moraram e que moram no domicílio. Neste deve possibilitar a visualização de dados do domicílio origem, domicílio destino, data, motivo da transferência e observação da transferência;	Obrigatório	10	0
19.22. Possuir tela de consulta de cidadãos em descumprimento das condicionalidades do programa Bolsa Família importados do SICON (Sistema de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Condicionalidades – MDS);			
19.23. Permitir, na tela de cadastro da família, o registro de diagnóstico ou parecer técnico, contendo no mínimo: data, hora, tipo de registro, membro familiar vinculado e campo de texto com recursos básicos de edição e salvamento. O registro deve ficar vinculado ao profissional responsável, sendo a edição permitida exclusivamente ao autor do lançamento;	Obrigatório	10	0
19.24. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de cidadão, contendo no mínimo: ● Nome; ● Sexo; ● Data de nascimento; ● Nome da mãe; ● Nome do pai; ● Relação de parentesco com o responsável familiar (Conforme item 4.07 do Cadastro Único); ● Raça/cor (Conforme item 4.08 do Cadastro Único);	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

• Estado civil; • Município onde nasceu (Conforme item 4.13 do Cadastro Único); • Nome do cartório de registro civil do nascimento (Conforme item 4.15 do Cadastro Único); • Dois ou mais telefone para contato; • Dados da certidão de nascimento ou casamento: Número do Livro, Número da Folha, Número do Termo, Data de Registro e Cartório (Conforme item 5.01 do Cadastro Único); • CPF (Conforme item 5.02 do Cadastro Único); • Número de Identificação Social (NIS) (Conforme item 4.03 do Cadastro Único); • RG: número, complemento, data de emissão e sigla do órgão emissor (Conforme item 5.03 do Cadastro Único); • Carteira de Trabalho: número, série, data de emissão e estado emissor (Conforme item 5.04 do Cadastro			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Único); • Título de Eleitor: número, zona e seção, (Conforme item 5.05 do Cadastro Único); • Tempo de moradia no município; • Município de procedência; • Tempo de moradia no domicílio;			
19.25. Possuir informações de data do cadastro, data da última atualização cadastral e o profissional que realizou essa atualização;	Obrigatório	10	0
19.26. Permitir anexar foto no formato 3x4 no cadastro do cidadão;	Obrigatório	10	0
19.27. Possuir no cadastro do cidadão um campo descrição do nome social para atender o Decreto Presidencial N° 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais. Ao usar essa opção todo o sistema deve trazer o nome social como padrão;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.28. Possuir campo para lançar o município de procedência da pessoa;	Obrigatório	10	0
19.29. Possuir no cadastro de pessoa campo para informar tempo de residência no município e domicílio;	Obrigatório	10	0
19.30. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este está em serviço de acolhimento contendo no mínimo nome da unidade de acolhimento, data de entrada, previsão de saída, data de saída, motivo do acolhimento e observação. Ao sair do acolhimento deverá ser obrigatório motivo de desligamento;	Obrigatório	10	0
19.31. No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo nome, data de nascimento e sexo, evitando assim cadastro duplicado;	Obrigatório	10	0
19.32. No momento do cadastro, o sistema deve alertar caso já possua cidadão com mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.33. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é apenado contendo no mínimo, data de entrada, motivo do cárcere, tipo da pena e observação. Permitir também adicionar mais que um período;	Obrigatório	10	0
19.34. Permitir adicionar outras fontes de renda no cadastro do cidadão, estas devem somar na renda per capita;	Obrigatório	10	0
19.35. Possuir cadastro de locais de trabalho do cidadão, contendo no mínimo, nome da empresa, profissão, endereço completo da empresa e data de admissão;	Obrigatório	10	0
19.36. Permitir anexar documentos e imagens no cadastro da pessoa, no mínimo no formato JPG, DOC e PDF, vinculando a um tipo de documento e observação. Estes anexos devem ser apresentados nas telas de atendimento e visita;	Obrigatório	10	0
19.37. Possuir campo de observação geral no cadastro da pessoa em texto de tamanho ilimitado;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.38. Possuir opção para emissão e impressão da carteira do cidadão, contendo no mínimo, código do cidadão, nome completo, RG, CPF e NIS;	Obrigatório	10	0
19.39. Possuir na tela de cadastro da família, incluir potencialidades e vulnerabilidades do cidadão ou da família permitindo vincular o cidadão, unidade responsável, tipo de vulnerabilidade ou potencialidade, data início e observação;	Obrigatório	10	0
19.40. Possuir atalho para gerar atendimento e visita a partir do cadastro da família/cidadão;	Obrigatório	10	0
19.41. Possibilitar a impressão do formulário preenchido idêntico ao Cadastro Único;	Obrigatório	10	0
19.42. Possuir tela de acompanhamento familiar onde nesta seja possível lançar no mínimo previsão de dias de acompanhamento, data inicial, data final, metas familiares e observações;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.43. Permitir alterar a composição familiar transferindo um ou mais cidadão ao mesmo tempo, para outros municípios, outros domicílios, novos domicílios ou para situação de rua, lançando obrigatoriamente o motivo;	Obrigatório	10	0
19.44. Apresentar de forma resumida, em uma única tela, dados de uma família contendo informações de todos os integrantes (nome, idade, sexo, CPF e NIS), endereço do domicílio, renda familiar, despesas, programas e serviços sociais, histórico de atendimentos, histórico de visitas, histórico de presenças nos SCFV, histórico de benefícios, histórico de encaminhamentos e agendamentos;	Obrigatório	10	0
19.45. Possuir histórico do cidadão mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que este tenha participado e se estes já estão finalizados ou não;	Obrigatório	10	0
19.46. Possuir histórico	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

da família mostrando nesta tela todos os atendimentos, visitas, agendamentos, grupos e SCFV que os integrantes da família tenham participado. Deve apresentar também histórico de atendimentos de cidadãos transferidos;			
19.47. O sistema deve alertar caso a família ou cidadão se encaixe em critério definido no cadastro de programas e serviços. Os critérios devem filtrar no mínimo por: renda per capta, renda familiar, idade, se o cidadão possui documento CPF, se o cidadão possui documento RG, se cidadão possuir documento NIS, se está em situação de trabalho infantil, deficiente, em medida sócio educativa, acolhimento, situação de rua, mulher responsável familiar e gestante;	Obrigatório	10	0
19.48. Possuir atalho no cadastro do cidadão para acessar questionário respondido pelo cidadão;	Obrigatório	10	0
19.49. Possuir cadastro de fotos do domicílio	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

contendo campos para descrição e data;			
16.50. Permitir incluir utensílios domésticos e móveis no cadastro domiciliar contendo no mínimo campo para descrição e quantidade;	Obrigatório	10	0
19.51. Ao desligar o cidadão ou família de uma vulnerabilidade ou potencialidade é obrigatórios uma data e o motivo;	Obrigatório	10	0
19.52. Visualizar no cadastro da família/cidadão as condicionalidades importadas do arquivo do SICON (Sistema de Condicionalidades – MDS) e suas competências;	Obrigatório	10	0
19.53. Permitir registrar a forma de acesso a unidade referência conforme prontuário SUAS;	Obrigatório	10	0
19.54. Permitir registrar se a família é indígena, a que povo indígena pertence a família, a família reside em terra ou reserva indígena e qual é o nome da terra ou reserva indígena, conforme itens 3.01, 3.02, 3.03 e 3.04 do Cadastro Único;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.55. Permitir registrar se a família é quilombola e a que comunidade pertence, conforme itens 3.05 e 3.06 do Cadastro Único;	Obrigatório	10	0
19.56. Permitir registrar se a família é ribeirinha e qual a comunidade está pertence;	Obrigatório	10	0
19.57. Permitir registrar se a família é cigana e qual o nome do acampamento está pertence;	Obrigatório	10	0
19.58. Permitir registrar histórico de doença familiar contendo no mínimo nome da doença;	Obrigatório	10	0
19.59. Nos serviços PAIF e PAEFI permitir selecionar acompanhamento ou atendimento;	Obrigatório	10	0
19.60. Possuir rotina de acompanhamento PIA ou PAF podendo vincular no mínimo os campos unidade, profissional, previsão de acompanhamento, data início, data fim, metas, observação;	Obrigatório	10	0
19.61. No acompanhamento PIA/PAF poder	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

vincular um questionário personalizado.			
19.62. Possuir informações de saúde do cidadão contendo no mínimo: • Número Cartão Nacional de Saúde (CNS); • Se é cadeirante ou não; • Se tem alguma deficiência sim ou não (Conforme item 6.01 do Cadastro Único); • Caso tenha deficiência poder selecionar as deficiências e se recebe cuidado permanente de terceiros (Conforme itens 6.02 e 6.03 do Cadastro Único); • Permitir listar os vícios/dependência; • Permitir listar as doenças do cidadão, podendo consultar pelo Código Internacional de Doenças (CID10); • Ao cadastrar a doença, habilitar se recebe cuidados de terceiros em função desta doença, selecionar quem é o cuidador (alguém da família, especializado, vizinho, instituição, ...), nível de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

cuidado; ● Ao cadastrar a doença, habilitar se está ou já esteve em tratamento, contendo no mínimo: data início do tratamento, data final do tratamento, se faz uso de medicação continuada e a lista dos medicamentos; ● Se cidadão for do sexo feminino, permitir lançar dados das gestações contendo no mínimo, data da última menstruação (DUM), data do possível parto (DPP) calculado automaticamente e se já iniciou o pré-natal;			
19.63. Possuir informações de escolaridade do cidadão contendo no mínimo: ● Sabe ler e escrever (Conforme item 7.01 do Cadastro Único); ● Frequenta escola ou creche (Conforme item 7.02 do Cadastro Único); ● No caso de frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual é o nome dessa escola ou creche que frequenta, código do INEP/MEC, essa escola ou creche está localizada neste	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

município, qual é o curso que (nome) frequenta e qual é o ano/série que (nome) frequenta, (Conforme itens 7.03, 7.04, 7.05, 7.07 e 7.08 do Cadastro Único); • No caso de não frequentar escola ou creche, deve habilitar os campos: qual foi o curso mais elevado que frequentou, no qual concluiu pelo menos uma série, qual foi o último ano/série que concluiu com aprovação nesse curso que frequentou e concluiu esse curso que frequentou (Conforme itens 7.09, 7.10 e 7.11 do Cadastro Único); • Possuir informação do turno que frequenta escola ou creche;			
19.64. Possuir informações de trabalho e remuneração do cidadão contendo no mínimo: • Na semana passada trabalhou (Conforme item 8.01 do Cadastro Único); • Na semana passada estava afastado de um trabalho, por motivo de doença, falta voluntária, licença, férias ou por	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

outro motivo (Conforme item 8.08 do Cadastro Único); ● Caso trabalhou semana passada, informar qual era o trabalho principal: 1 - Trabalhador por conta própria (bico, autônomo), 2 - Trabalhador temporário em área rural, 3 - Empregado sem carteira de trabalho assinada, 4 - Empregado com carteira de trabalho assinada, 5 - Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada, 6 - Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada, 7 - Trabalhador não- remunerado, 8 - Militar ou servidor público, 9 - Empregador, 10 - Estagiário e 11 - Aprendiz, (Conforme item 8.04 do Cadastro Único); ● No mês passado recebeu remuneração de trabalho (Conforme item 8.05 do Cadastro Único); ● Teve trabalho remunerado nos últimos 12 meses (Conforme item 8.06 do Cadastro Único);			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

• Quantos meses trabalhou nesse período (Conforme item 8.07 do Cadastro Único); • Qual foi a remuneração bruta de todos os trabalhos recebidos nesse período (Conforme item 8.08 do Cadastro Único); • Possibilitar lançar outras receitas como: ajuda/doação regular de não morador, aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS, seguro-desemprego, pensão alimentícia e outras fontes de remuneração exceto Bolsa Família/Auxílio Brasil ou outras transferências similares (Conforme item 8.09 do Cadastro Único); • Permitir lançar outras fontes de renda que devem compor a renda pessoal e renda familiar; • Permitir lançar atividades artesanais; • Permitir lançar o histórico de trabalho e emprego contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ, data de admissão, data de demissão, salário, profissão e endereço da empresa;			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.65. Permitir cadastrar um cidadão sem ter a data de nascimento, usando obrigatoriamente a (criança, adolescente, adulto ou idoso);	Obrigatório	10	0
19.66. Possuir opção para não informar a renda do cidadão. Neste caso o cidadão não entra no cálculo da renda per capita;	Obrigatório	10	0
19.67. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é vítima de exploração de trabalho infantil com possibilidade de informar a representação social do trabalho infantil e qual o tipo de situação do trabalho infantil;	Obrigatório	10	0
19.68. Possuir controle de permissão de acesso aos documentos anexos, sendo possível restringir por unidade, profissional ou grupo de profissionais;	Obrigatório	10	0
19.69. Permitir importar um cidadão de outro domicílio para o atual, lançando obrigatoriamente o motivo da transferência;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

19.70. Manter o histórico na família dos atendimentos realizados a cidadãos transferidos;	Obrigatório	10	0
TOTAL	700 pontos		

20. PROFISSIONAIS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
20.1. Permitir cadastrar profissionais incluindo nome do profissional, sigla do conselho e número do profissional no conselho, unidade de alocação, setor e cargo;	Obrigatório	10	0
20.2. Permitir incluir os profissionais a mais de uma unidade/equipamento, podendo selecionar cargo/função diferentes.	Obrigatório	10	0
20.3. Permitir definir unidade e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;	Obrigatório	10	0
20.4. Permitir a inativação do profissional	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

especificando unidade e setor;			
20.5. Ao logar no sistema, permitir selecionar qual unidade/equipamento o profissional vai acessar;	Obrigatório	10	0
20.6. Permitir definir unidade/equipamento e setor padrão, para quando logar, já trazer a unidade padrão selecionada.	Obrigatório	10	0
TOTAL	60 pontos		

21. PROGRAMAS E SERVIÇOS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
21.1. Possuir cadastro de pessoa jurídica contendo no mínimo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;	Obrigatório	10	0
21.2. Possuir cadastro de programas sociais, contendo descrição, esfera administrativa (Federal, Estadual ou Municipal) e classificação;	Obrigatório	10	0
21.3. Possuir no cadastro de programas e serviços a opção de adicionar parâmetros para alertar quais famílias/cidadãos se	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

encaixam nos mesmos;			
21.4. Possuir módulo específico para recepção que permita o profissional consultar e editar dados do cidadão. Além de poder iniciar atendimento ou visita que deverá ser concluído pelo profissional técnico;	Obrigatório	10	0
21.5. Possuir tela de controle de entrega de benefício, podendo este ser autorizado/entregue ou negado, mediante justificativa;	Obrigatório	10	0
21.6. Permitir que um benefício negado seja reativado justificando o motivo;	Obrigatório	10	0
21.7. Possuir bloqueio para não entregar benefícios com período maior que a definida em parâmetro. Exemplo, o cidadão tem x dias para retirar o benefício após sua autorização (atendimento);	Obrigatório	10	0
21.8. Possuir tela que liste os benefícios em demanda reprimida contendo informações, no mínimo, nome do cidadão, benefício e quantidade;	Obrigatório	10	0
21.9. Possuir módulo que de consulta de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

encaminhamentos realizados com a possibilidade de filtrar os recebidos e os não recebidos pela unidade destino. Para os encaminhamentos ainda não recebidos, mostrar a quantidade de dias em espera;			
21.10. Possuir funcionalidade de envio de mensagem para todos os profissionais da unidade destino com dados do encaminhamento;	Obrigatório	10	0
21.11. Possuir módulo para receber os encaminhamentos originados de outras unidades/equipamentos. Esta tela deve permitir filtrar por data do encaminhamento, situação (recebido ou aguardando recebimento), cidadão encaminhado e unidade origem do encaminhamento;	Obrigatório	10	0
21.12. Ao receber o encaminhamento, o profissional que gerou o encaminhamento deve ser alertado de que o mesmo foi recebido;	Obrigatório	10	0
21.13. Possuir atalho para recebimento de encaminhamento a partir do cadastro do	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

cidadão;			
21.14. Possuir atalho para atendimento ou visita domiciliar após recebimento do encaminhamento;	Obrigatório	10	0
21.15. Possuir tela de consulta de relatos confidenciais realizados pela Proteção Social Especial ao cidadão onde seja possível selecionar, no mínimo, o cidadão e o período para consulta;	Obrigatório	10	0
21.16. Possuir registro da visita podendo separar em a pedido, abordagem social, acompanhamento, atendimento ou busca ativa;	Obrigatório	10	0
21.17. Possuir no registro da visita, caso esta for a pedido, campo para inclusão do solicitante, seja ele pessoa física, pessoa jurídica, unidade da rede social ou anônimo;	Obrigatório	10	0
21.18. Possuir no registro da visita, caso esta for abordagem social, campo para inclusão do endereço e cidadãos abordados;	Obrigatório	10	0
21.19. Possuir no registro da visita, caso esta for busca ativa,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

campo para inclusão de pessoas atendidas;			
21.20. Possuir no registro da visita opção para visitas em instituições e/ou unidades;	Obrigatório	10	0
21.21. Possuir no registro da visita a opção de visita a um local (endereço);	Obrigatório	10	0
21.22. Possibilitar o registro da visita mesmo não havendo ninguém no local;	Obrigatório	10	0
21.23. Possuir no registro da visita a opção de lançar autorização de benefício;	Obrigatório	10	0
21.24. Possuir no registro da visita a opção de informar se a visita realmente ocorreu, bem como o objetivo dessa visita e caso não tenha ocorrido por qual motivo;	Obrigatório	10	0
21.25. Possuir no registro da visita opção para listar os integrantes da família que estiveram presentes na visita domiciliar;	Obrigatório	10	0
21.26. Possuir no registro da visita espaço para listar os profissionais que	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

estiveram presentes na visita;			
21.27. Possuir no registro da visita espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento na mesma visita;	Obrigatório	10	0
21.28. Possuir no registro da visita espaço suficiente para descrição do relato dos profissionais;	Obrigatório	10	0
21.29. Possuir na tela de visita espaço confidencial para uso dos profissionais da Proteção Social Especial, esta tela deve possuir motivos específicos;	Obrigatório	10	0
21.30. Possuir na tela de visita espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;	Obrigatório	10	0
21.31. Possuir na tela de visita espaço para referenciar outros cidadãos citados ou participantes da visita. Essa referência deve ser visualizada no histórico de todos os referenciados na visita;	Obrigatório	10	0
21.32. No momento do cadastro, o sistema deve	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

alertar caso já possua cidadão com mesmo NIS ou CPF, evitando assim cadastro duplicado;			
21.33. Possuir no cadastro do cidadão campo para informar se este é apenado contendo no mínimo, data de entrada, motivo do cárcere, tipo da pena e observação. Permitir também adicionar mais que um período;	Obrigatório	10	0
21.34. Bloquear a alteração da visita assim que ela for finalizada pelo profissional;	Obrigatório	10	0
21.35. Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;	Obrigatório	10	0
21.36. Permitir inserir imagem na visita;	Obrigatório	10	0
21.37. Possuir campo de observação geral no cadastro do cidadão em formato de texto;	Obrigatório	10	0
21.38. Permitir registrar denúncias informando no mínimo, se é identificada ou anônima, data, hora, motivo da denúncia, descrição da denúncia e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

encaminhamento. Se for identificada, informar nome do denunciante e endereço;			
21.39. Possuir no módulo denúncia rotina para encaminhar para unidade responsável;	Obrigatório	10	0
21.40. Emitir uma mensagem para o profissional com todos os atendimentos realizados para a pessoa em período determinado em parâmetro;	Obrigatório	10	0
21.41. Permitir que profissionais da recepção/acolhida possam abrir atendimentos e direcionar para profissional técnico responsável;	Obrigatório	10	0
21.42. Apresentar mensagem caso a família/cidadão atendida esteja fora do território de cobertura de unidade CRAS ou CREAS. O sistema não deve impedir o atendimento, mas deve possuir um campo para relatar o motivo do atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;	Obrigatório	10	0
21.43. Possuir na tela de atendimento	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

informação alertando qual o Centro de Referência de Assistência Social CRAS e/ou CREAS que a família pertence;			
21.44. Possuir na tela de atendimento espaço para realização de encaminhamento para outras unidades, permitindo que possa ser feito mais que um encaminhamento no mesmo atendimento;	Obrigatório	10	0
21.45. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Básica com espaço ilimitado na quantidade de caracteres;	Obrigatório	10	0
21.46. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;	Obrigatório	10	0
21.47. Possuir na tela de atendimento opção informar as potencialidades da	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

família/cidadão;			
21.48. Possuir na tela de atendimento opção de vincular questionário com permissões conforme o cargo;	Obrigatório	10	0
21.49. Bloquear a alteração do atendimento assim que ele for finalizado pelo profissional;	Obrigatório	10	0
21.50. Permitir apenas a profissionais que possuem nível de acesso a possibilidade de reativação. Essa reativação, deve estar vinculada a um motivo;	Obrigatório	10	0
21.51. Permitir na tela de atendimento adicionar os profissionais participantes do atendimento. O sistema deve buscar todos os profissionais ativos, independente da unidade/equipamento;	Obrigatório	10	0
21.52. Permitir na tela de atendimento adicionar outros cidadãos participantes do atendimento, estes podem estar presentes ou terem sido citados durante o atendimento. O sistema deve também, adicionar no histórico do cidadão	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

participante;			
21.53. Possuir na tela de atendimento espaço para listar as vulnerabilidades da família/cidadão;	Obrigatório	10	0
21.54. Possuir atendimento do tipo auxílio funeral, com a possibilidade de referenciar o falecido, o benefício, valor e funerária conveniada;	Obrigatório	10	0
21.55. Permitir registrar atendimento do tipo auxílio natalidade podendo ser antes do nascimento, neste caso, não será obrigatório o lançamento do nome do recém-nascido. O atendimento deve conter também nome do benefício e valor;	Obrigatório	10	0
21.56. Possuir atendimento do tipo auxílio reclusão, com a possibilidade de referenciar o cidadão sentenciado, o benefício, e o valor;	Obrigatório	10	0
21.57. Permitir no módulo atendimento registrar os benefícios, informando no mínimo, o benefício requerido, quantidade, valor e unidade ou empresa fornecedora;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

21.58. Possibilitar a gestão por valor ou quantidade dos benefícios, mostrando a quantidade fornecida e saldo restante;	Obrigatório	10	0
21.59. Possuir bloqueio para não autorizar entrega de benefício caso este tenha estourado a cota, ou liberar este para lista de demanda reprimida;	Obrigatório	10	0
21.60. Possuir opção para replicar autorização de benefício com a possibilidade de adicionar a quantidade de vezes;	Obrigatório	10	0
21.61. Permitir registrar atendimento do tipo passagem, contendo no mínimo dados do município origem, município destino, se possui acompanhante, nome do acompanhante, quantidade, valor e empresa conveniada;	Obrigatório	10	0
21.62. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Nascimento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento ou para outra pessoa;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

21.63. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Casamento a um determinado cartório. A certidão pode ser para a pessoa do atendimento mais seu cônjuge ou para outro casal;	Obrigatório	10	0
21.64. Possuir na tela de atendimento opção para solicitação de segunda via de Certidão de Óbito a um determinado cartório. A certidão deve ser para uma pessoa em situação de óbito;	Obrigatório	10	0
21.65. Possuir na tela de atendimento opção para registrar atendimento do tipo carteira do idoso, este apresentar mensagem caso o cidadão não seja idoso;	Obrigatório	10	0
21.66. Permitir que o profissional que possua acesso a Proteção Social Especial possa restringir o seu relato a profissionais ou unidades;	Obrigatório	10	0
21.67. Possuir na tela de atendimento opção para mediação familiar onde nessa tela possa lançar os integrantes da família que estiveram presentes;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

21.68. Possuir na tela de atendimento opção para consultar histórico de atendimentos realizados a família;	Obrigatório	10	0
21.69. Possuir na tela de atendimento informação alertando caso um algum familiar ou o próprio cidadão encontra-se em Situação de Acolhimento Institucional;	Obrigatório	10	0
21.70. Gerar automaticamente formulários preenchidos, para impressão, com os dados do atendimento e do cadastro do cidadão/família para solicitação de pedido de segunda via de documentos, declarações, encaminhamentos e outros formulários padrões do município;	Obrigatório	10	0
21.71. Permitir a inativação de Programas e Serviços, neste momento o sistema deve alertar caso possua alguma família ou cidadão que esteja ativo a este programa;	Obrigatório	10	0
21.72. Possuir cadastro de famílias em demanda	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

reprimida em programas e serviços, com a possibilidade de localizar todas as famílias/cidadãos em demanda;			
21.73. Possuir tela de consulta de Programas e/ou Serviços contendo no mínimo a opção de filtrar Programa/Serviços, unidade referenciada, busca por família ou cidadão, data início, data fim e ativo ou inativo;	Obrigatório	10	0
21.74. Possuir na tela de consulta de programas e serviços atalho para acessar família e realizar manutenção/edição;	Obrigatório	10	0
21.75. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de tipo de visita ou atendimento fora do território de atuação da unidade/equipamento;	Obrigatório	10	0
21.76. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de atendimento ou visita;	Obrigatório	10	0
21.77. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

motivo de negação de entrega de benefício;			
21.78. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de proteção social especial onde seja possível vincular mais de um motivo as violências e violações do Relatório Mensal de Atendimento do CREAS (abandono, abuso sexual, discriminação por orientação sexual, exploração sexual, negligência, violência física, violência psicológica e violência sexual);	Obrigatório	10	0
21.79. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de reativação de atendimento e/ou visita, contendo no mínimo descrição do motivo e se eles pode ser aplicado em atendimento e/ou visita;	Obrigatório	10	0
21.80. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de motivo de troca de profissional do atendimento e/ou visita;			
21.81. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

objetivo de encaminhamento. O sistema já deve possuir a lista conforme tabela de códigos de encaminhamento do prontuário SUAS;			
21.82. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de objetivo de visita;	Obrigatório	10	0
21.83. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo da não realização da visita;	Obrigatório	10	0
21.84. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro da situação do cidadão na abordagem social. O sistema já deve possuir os motivos conforme RMA CREAS (crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos), crianças ou adolescentes em situação de exploração sexual, crianças ou adolescentes usuárias de crack e/ ou outras drogas, pessoas adultas usuárias de crack e/ ou outras drogas ilícitas e migrantes);	Obrigatório	10	0
21.85. Não permitir que o relato do profissional na visita seja alterado	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

por outros profissionais;			
21.86. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro do motivo de denúncia;	Obrigatório	10	0
21.87. Alertar o profissional mostrando o histórico dos atendimentos ao cidadão conforme tempo definido em parâmetro;	Obrigatório	10	0
21.88. Em unidades CRAS e CREAS, permitir lançar atendimento sem contabilizar no RMA (Registro Mensal de Atendimentos). Estes atendimentos seriam registros simplificados sem a possibilidade de encaminhamento ou relatos confidenciais;	Obrigatório	10	0
21.89. Permitir na tela de atendimento realizar a troca do profissional, registrando o novo profissional que vai assumir o atendimento, motivo da troca e observação;	Obrigatório	10	0
21.90. Permitir lançar em um atendimento vários motivos de atendimento;	Obrigatório	10	0
21.91. Permitir anexar documentos, fotos e áudios do WhatsApp	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

nas telas de confidências;			
21.92. Possuir opção para marcar se a violência/violação é reincidente;	Obrigatório	10	0
21.93. Permitir lançar no atendimento, caso este seja uma Violência Física se é domiciliar ou intrafamiliar e qual a relação de parentesco com o agressor;	Obrigatório	10	0
21.94. Possuir na tela de atendimento opção de vincular questionário com permissões conforme o cargo ou função;	Obrigatório	10	0
TOTAL	940 pontos		
22. GRUPOS			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
22.1. Permitir cadastrar grupo, contendo no mínimo nome, endereço, observação, unidade, responsável, classificação e se este é continuado. Neste mesmo cadastro permitir inserir os participantes desse grupo. Alertar o profissional caso participante já esteja em	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

outro grupo;			
22.2. Permitir inativar o grupo caso este não esteja mais em atividade;	Obrigatório	10	0
22.3. Permitir registrar atendimento a um grupo informando data, hora, profissionais e relatos da atividade desenvolvida;	Obrigatório	10	0
22.4. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar presença dos participantes e campo para observação para presentes e ausentes;	Obrigatório	10	0
22.5. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para lançar benefícios ao grupo;	Obrigatório	10	0
22.6. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Básica;	Obrigatório	10	0
22.7. Possuir na tela de atendimento espaço confidencial para uso dos profissionais técnicos da Proteção Social Especial. Possuir ainda espaço confidencial para relatar o motivo da violência ou violação ao cidadão e se esta é associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

22.8. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para inserir fotos da atividade desenvolvida;	Obrigatório	10	0
22.9. Possibilitar registrar atividades coletivas de caráter não continuado no formato de mutirão onde os integrantes são adicionados somente no dia da atividade sem a necessidade de inscrição. Esta atividade deve contabilizar no RMA, Bloco III, item D6 do RMA do CRAS;	Obrigatório	10	0
22.10. Possuir na tela de atendimento ao grupo opção para documentos e imagens como anexo;	Obrigatório	10	0
22.11. Permitir encaminhar cidadãos que estejam presentes na atividade em grupo;	Obrigatório	10	0
TOTAL	110 pontos		

23. AGENDA E MATERIAIS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
23.1. Possibilitar a criação de agenda e consequentemente o agendamento por cargo	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

do profissional onde essa possa se usada por profissionais do mesmo cargo;			
23.2. Possuir na agenda dos profissionais, a opção para definir qual dia da semana, horário e cidadão agendado. Esta deve também permitir agendar atividades em grupos, visitas e atendimentos;	Obrigatório	10	0
23.3. Permitir definir unidade e setor padrão para o profissional, de maneira que o mesmo ao acessar o sistema traga essa unidade padrão em seu login;	Obrigatório	10	0
23.4. Possuir rotina que permita cancelar um agendamento, contendo no mínimo a opção de lançar o motivo do cancelamento e observação. O registro de cancelamento de agendamento deve constar no histórico da família/cidadão;	Obrigatório	10	0
23.5. Possuir opção de emissão de comprovante de agendamento, contendo no mínimo nome do cidadão, unidade de atendimento, endereço da unidade, profissional, data e hora	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

do agendamento;			
23.6. Possuir consulta de agenda contendo no mínimo unidade, data inicial, data final, horário inicial, horário final, profissional, situação (agendado, concluído, cancelado e reagendado) e por tipo (atendimento, visita ou grupo);	Obrigatório	10	0
23.7. Permitir criar novos motivos de cancelamento de agendamento;	Obrigatório	10	0
23.8. Permitir criar novos motivos de cancelamento de agendamento;	Obrigatório	10	0
23.9. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de produto/benefícios contendo no mínimo campos para descrição, descrição detalhada, unidade de medida e se é considerado benefício eventual;	Obrigatório	10	0
23.10. Permitir inativar o produto/benefício caso este não seja mais utilizado;	Obrigatório	10	0
23.11. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

de agendamento;			
23.12. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de motivo de cancelamento de agendamento;	Obrigatório	10	0
23.13. Possibilitar a criação de agenda contendo no mínimo descrição, unidade, profissional e se outras unidades/equipamentos podem agendar nesta agenda;	Obrigatório	10	0
23.14. Permitir criar agenda para o profissional, para um grupo de profissionais com mesmo CBO, compartilhada e para unidade;	Obrigatório	10	0
23.15. Permitir adicionar mais que um profissional na agenda;	Obrigatório	10	0
23.16. Permitir limitar a quantidade de agendamento por faixa de horário;	Obrigatório	10	0
23.17. Permitir agendar por dia da semana inclusive incluindo a quantidade de vagas;	Obrigatório	10	0
23.18. Permitir inativar um horário de agendamento ou editar a quantidade de vagas;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

23.19. A rotina de agendamento deve conter no mínimo data, hora, cidadão ou grupo, motivo do agendamento e observação. Além de apresentar de forma clara a quantidade de vagas restantes;	Obrigatório	10	0
23.20. Possuir opção para comprovante de agendamento personalizado, conforme modelo do município;	Obrigatório	10	0
23.21. Possuir rotina que permita reagendar contendo no mínimo data e hora do próximo agendamento; O registro de reagendamento deve constar no histórico da família/cidadão;	Obrigatório	10	0
23.22. Bloquear o agendamento no dia em que for cadastrado feriado;	Obrigatório	10	0
23.23. Os benefícios selecionados como benefício eventual, exceto auxílio natalidade e auxílio funeral, que forem concedidos e/ou entregues pelo CRAS, devem contabilizar no item "C.9-Outros benefícios eventuais concedidos/entregues	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

durante o mês de referência” do Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS (RMA);			
TOTAL	230 pontos		

24. INTEGRAÇÕES

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
24.1. Possibilitar parametrizar a forma de importação dos dados do cadastro único, para que seja possível importar apenas os novos cadastros ou todos os cadastros, importar mas não alterar composição familiar, importar mas não alterar o endereço e não alterar unidade de referência;	Obrigatório	10	0
24.2. Permitir que o profissional possa importar a base do Cadastro Único diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;	Obrigatório	10	0
24.3. Bloquear a importação do cadastro único caso a versão do	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

<i>layout</i> do arquivo não esteja compatível com o sistema;			
24.4. Trazer ao final da importação do cadastro único a quantidade de cidadãos inseridos e atualizado, domicílios inseridos e atualizados e observações diversas;	Obrigatório	10	0
24.5. Manter histórico de todas as importações realizadas do cadastro único;	Obrigatório	10	0
24.6. Permitir importar arquivo de Acompanhamento gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (SICON);	Obrigatório	10	0
24.7. Permitir importar arquivo de Descumprimentos gerados pelo Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil (SICON);	Obrigatório	10	0
24.8. Possuir rotina para exportação de dados para geração de Cartão Social, sendo gerado no TXT contendo mínimo código do cidadão, nome do cidadão, data de nascimento, CPF, RG, unidade referência	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

e foto;			
24.9. Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SIBEC e permitir que o profissional possa importar arquivo do SIBEC (Sistema de Benefícios do Cidadão) diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;	Obrigatório	10	0
24.10. Ao final da importação o sistema deve apresentar um relatório com os dados importados e os cidadãos não importados/localizados;	Obrigatório	10	0
24.11. Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do CRAS, no formato XML;	Obrigatório	10	0
24.12. Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do CREAS, no formato XML;	Obrigatório	10	0
24.13. Possuir rotina automática de exportação do Registro Mensal de Atendimento do Centro POP, no	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

formato XML;			
24.14. Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do SICON;	Obrigatório	10	0
24.15. Possibilitar a parametrização do layout do arquivo de importação dos dados do BPC;	Obrigatório	10	0
24.16. Permitir que o profissional possa importar arquivo do BPC (Benefício de Prestação Continuada) diretamente pelo sistema quando necessário. Sem interferência técnica ou comandos externos;	Obrigatório	10	0
TOTAL	160 pontos		

25. CONTROLE DE COTAS			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
25.1. Possuir controle de fornecimento de benefício. Este controle deve ser por quantidade ou valor, podendo selecionar a unidade solicitante e a unidade fornecedora;	Obrigatório	10	0

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	--

25.2. Permitir que seja possível replicar as quantidades informadas em de um mês para outros meses;	Obrigatório	10	0
25.3. Permitir que o profissional, possa alterar a quantidade e o valor caso este possua nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;	Obrigatório	10	0
TOTAL	30 pontos		

26. QUESTIONÁRIO			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
26.1. Possuir módulo que permita a criação de PIA (Plano Individual de Atendimento), PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) e PDU (Plano de Desenvolvimento do Usuário). Estes cadastros devem conter questionários com no mínimo nome, data, perguntas do tipo alternativas, descritivas, data ou numérica, ordem das perguntas e pontuação;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

26.2. Possuir nas perguntas alternativas do questionário a opção de marcar uma ou mais alternativa;	Obrigatório	10	0
26.3. Possuir nas perguntas descritivas do questionário, espaço suficiente para grandes textos na resposta;	Obrigatório	10	0
26.4. Permitir vincular o questionário ao cargo do profissional fazendo com que apenas profissionais deste cargo possa visualizá-lo;	Obrigatório	10	0
26.5. Possuir parâmetro que obriga o profissional a responder o questionário no atendimento ou visita;	Obrigatório	10	0
26.6. Possuir rotina para criar cópia de questionário, desta forma mantendo um histórico das respostas anteriores;	Obrigatório	10	0
26.7. Permitir que o questionário seja respondido pelo cidadão ou pela família;	Obrigatório	10	0
TOTAL	70 pontos		
27. CASAMENTO COMUNITÁRIO			

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br	

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
27.1. Permitir adicionar evento de casamentos comunitários informando local, data e hora prevista e cônjuges;	Obrigatório	10	0
27.2. Permitir em casamento comunitário realizar a manutenção dos cônjuges lançando se estão agendados, confirmados, realizados ou cancelados. Deve permitir também a realização de casamento de pessoas do mesmo sexo;	Obrigatório	10	0
27.3. Permitir controlar os casais registrados no casamento comunitário, possibilitando ao final do evento assinalar os casais que compareceram;	Obrigatório	10	0
TOTAL	30 pontos		

28. CONSELHOS MUNICIPAIS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

28.1. Possuir módulo para controle de conselhos municipais. Este deve permitir o cadastro do conselho contendo no mínimo, descrição do conselho, classificação (assistência social, direitos da mulher, idoso, direitos da criança e adolescentes, ...) data inicial e data final do mandato, telefone, e-mail, lista dos conselheiros, com cargo, se é eletivo e órgão que representa;	Obrigatório	10	0
28.2. Possibilitar registrar reunião dos conselhos contendo no mínimo, data, hora, se foi realizada ou cancelada, caso cancelada deve apresentar o motivo do cancelamento, lista de presença dos conselheiros, pautas da reunião, campo de texto para descrição das deliberações e possibilidade de anexar documentos no mínimo no formado PDF, DOC, DOCX, JPG e BMP;	Obrigatório	10	0
28.3. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de motivo de falta do conselheiro na reunião	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

do conselho;			
28.4. Possibilitar listar em formato de relatório os conselheiros contendo no mínimo nome do conselheiro, cargo, se é eletivo, telefone, CPF e e-mail;	Obrigatório	10	0
TOTAL	40 pontos		

29.SCFV			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
29.1. Permitir cadastrar grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contendo no mínimo nome, programa social, curso, conteúdo programático e unidade;	Obrigatório	10	0
29.2. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir o orientador social e o técnico de referência;	Obrigatório	10	0
29.3. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

limitar a idade e renda familiar dos integrantes, não permitindo inserir caso esteja fora desta faixa;			
29.4. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para incluir os cidadãos contendo data da inclusão e situação prioritária conforme nomenclatura do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC);	Obrigatório	10	0
29.5. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para inativar as pessoas do grupo sendo obrigatório o lançamento do motivo;	Obrigatório	10	0
29.6. Possuir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção para lançar os dias da semana e o horário das atividades;	Obrigatório	10	0
29.7. Permitir registrar atividades dos grupos de Serviço de Convivência e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Fortalecimento de Vínculos bloqueando caso a atividade não seja no dia e horário cadastrado;			
29.8. Permitir registrar frequência dos cidadãos nas atividades dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Obrigatório	10	0
29.9. Permitir atividades com temas destinos dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Obrigatório	10	0
29.10. Possuir tela de consulta de frequência das pessoas dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Obrigatório	10	0
29.11. Possuir tela de manutenção de alunos dos SCFV podendo lançar o motivo da saída ou desistência do mesmo;	Obrigatório	10	0
29.12. Possuir rotina para importação de alunos na criação de uma nova turma. Por exemplo, importará alunos da turma "X 2021" para turma "X	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

2022”;			
29.13. Possuir lista de espera para o SCFV onde nesta deve conter o cidadão e data de inclusão;	Obrigatório	10	0
29.14. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de conteúdo programático das turmas do SCFV contendo no mínimo, descrição do conteúdo, habilidades necessárias, total de horas e frequência mínima;	Obrigatório	10	0
29.15. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da descrição dos cursos do SCFV;	Obrigatório	10	0
29.16. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de objetivos das turmas do SCFV;	Obrigatório	10	0
29.17. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação da situação prioritária. O sistema já deve apresentar a lista das situações prioritárias conforme Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Vínculos (SISC);			
29.18. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação de tema das turmas do SCFV;	Obrigatório	10	0
29.19. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar qual é o CRAS de Referência e se o local é próprio, alugado ou cedido;	Obrigatório	10	0
29.20. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar qual é o CRAS de Referência e se o local é próprio, alugado ou cedido;	Obrigatório	10	0
29.21. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, informar se o serviço é feito de forma direta ou se é terceirizado. Caso for terceirizado, informar qual é o prestador que executa o serviço, sendo que o mesmo já deve estar cadastrado junto ao cadastro de fornecedores;	Obrigatório	10	0

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Fundo Municipal de Assistência Social Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia Concórdia - SC CEP 89700-073 Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br
---	--

29.22. Permitir no cadastro de grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos opção de informar a carga horária, sendo que a mesma pode ser classificada em diária, semanal, quinzenal e mensal;	Obrigatório	10	0
29.23. Possuir adicionar imagens das atividades desenvolvidas nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Obrigatório	10	0
TOTAL	230 pontos		

30. SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, REUNIÃO E ARTICULAÇÃO

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
30.1. Possuir cadastro de Prestadores de Serviços a Comunidade (PSC) contendo no mínimo a opção, se é remunerado ou não, locais onde vai prestar o serviço, cargo ou função que vai atuar, data de início, data final, horário inicial e horário final;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

30.2. Permitir lançar os serviços prestados, em qual local, data e horário foi prestado o serviço, contendo ainda uma opção para observação;	Obrigatório	10	0
30.3. Possuir módulo que permita o registro de atividades de reunião da equipe técnica. Este módulo deve conter no mínimo data, hora inicial, hora final, título, motivo, espaço para relatório ou resumo e profissionais participantes da reunião;	Obrigatório	10	0
30.4. Possuir módulo que permita o registro de atividade como treinamentos, capacitações e eventos. Este módulo deve conter no mínimo data, hora, descrição, motivo, observações, profissionais participantes e possibilidade de anexar documentos. Além de permitir a vinculação de cidadãos participantes ou que tenham sido citados. Neste caso este registro deve ir para o histórico do cidadão/família;	Obrigatório	10	0
TOTAL	40 pontos		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

31. CONTROLE DE MORTALIDADE, CONSULTA E VIGILÂNCIA

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
31.1. Possuir registro de óbito do cidadão, contendo no mínimo o tipo, local e a data;	Obrigatório	10	0
31.2. Exibir status diferenciado para cidadãos que estão em óbito;	Obrigatório	10	0
31.3. Permitir exibir ou ocultar o cidadão em óbito da composição familiar;	Obrigatório	10	0
31.4. Possuir tela de consulta do Cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais;	Obrigatório	10	0
31.5. Possuir tela de consulta de vagas de trabalho direto no Site Nacional de Empregos;	Obrigatório	10	0
31.6. Possuir tela de consulta a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

31.7. Possuir módulo de vigilância socioassistencial, onde seja possível georreferenciar os endereços no mínimo das unidades sociais;	Obrigatório	10	0
31.8. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de acompanhamento das famílias PAIF, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias PAIF;	Obrigatório	10	0
31.9. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório de famílias beneficiadas no BPC, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das famílias beneficiadas do BPC;	Obrigatório	10	0
31.10. O módulo vigilância socioassistencial deve possuir relatório Acompanhamento Familiar PAIF com Bolsa Família/Auxílio Brasil e Insuficiência de Renda, permitindo selecionar o período e se seja exibido dados quantitativos das	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

famílias beneficiadas do BPC;			
31.11. O sistema não deve permitir registrar o óbito do cidadão caso este tenha qualquer movimentação com data posterior a data do óbito;	Obrigatório	10	0
31.12. O sistema deve inativar automaticamente o cidadão em óbito de grupos, turmas SCFV ou outros registros coletivos;	Obrigatório	10	0
TOTAL	120 pontos		

32. GRÁFICOS GERENCIAIS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
32.1. Possuir módulo de gráficos gerenciais que apresente no mínimo os seguintes gráficos:	Obrigatório	10	0
32.2. Famílias em pobreza, podendo filtrar por ano;	Obrigatório	10	0
32.3. Famílias acompanhadas em PAIF e PAEFI, podendo filtrar por ano;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

32.4. Famílias com programa Bolsa Família, podendo filtrar por ano;	Obrigatório	10	0
32.5. Quantidade de atendimentos por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;	Obrigatório	10	0
32.6. Quantidade de visitas por unidade, podendo filtrar por ano e unidade;	Obrigatório	10	0
32.7. Quantidade cidadãos acompanhados no SCFV, podendo filtrar por ano e unidade;	Obrigatório	10	0
32.8. Quantidade de atendimentos por bairro, podendo filtrar por ano, unidade e bairro;	Obrigatório	10	0
TOTAL	80 pontos		

33. RELATÓRIOS			
REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
33.1. Trazer nos relatórios o nome do município, brasão, número de páginas e data e hora de emissão;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

33.2. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formato PDF. Deve permitir também a seleção da impressora para impressão do documento;	Obrigatório	10	0
33.3. Os relatórios devem ter totalização a cada quebra de item ou geral, para todos os valores monetários ou quantitativos;	Obrigatório	10	0
33.4. Conter um relatório de cidadãos por idade, com a possibilidade de separar por bairro, unidade referenciada e sexo. O relatório deve listar nome, sexo, idade, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefones para contato e totalizadores;	Obrigatório	10	0
33.5. Conter um relatório que liste as famílias que não possuem responsável familiar dentro do grupo familiar. Contendo no mínimo o código da família, endereço e telefone;	Obrigatório	10	0
33.6. Conter um relatório que liste a	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

quantidade ou valor disponível de saldo de um determinado benefício por uma unidade e por período;			
33.7. Possuir relatório de descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família (SICON) sendo que as informações do relatório dependerão da importação do arquivo do SICON, o sistema irá verificar se foi ou não importado, caso tente gerar o relatório para um mês que o arquivo não tenha sido importado deverá aparecer mensagem que arquivo não foi importado;	Obrigatório	10	0
33.8. Conter um relatório de estrangeiros cadastrados com a possibilidade de filtrar por país de origem;	Obrigatório	10	0
33.9. Conter um relatório de famílias por bairro, que apresente o código da família, o nome do responsável familiar, o total de famílias por bairro e ao final o total geral de famílias cadastradas, agrupando as famílias por bairro;	Obrigatório	10	0
33.10. Conter um relatório de famílias por	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

renda per capita, com a possibilidade de separar por unidade referenciada, bairro, e renda per capita. O relatório deve listar nome do responsável familiar, renda familiar, número de integrantes da família e renda per capita;			
33.11. Conter um relatório de que liste as famílias referenciadas as unidades, que apresente o nome da unidade, o código da família, o nome do responsável familiar, total de famílias por unidade e ao final o total geral de famílias, agrupando as famílias por unidade;	Obrigatório	10	0
33.12. Conter um relatório que liste as famílias sem unidade de referência, contendo no mínimo código do domicílio e endereço;	Obrigatório	10	0
33.13. Possuir relatório de histórico da família/cidadão onde neste seja possível selecionar o período, individual ou familiar, unidade do atendimento e os tipos de atendimento. Este histórico deve apresentar no mínimo	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

endereço do domicílio, composição familiar e detalhamento dos atendimentos por cidadão;			
33.14. Possuir ficha de identificação do domicílio onde neste deve conter todos os campos importantes do domicílio, características do domicílio, renda da família, despesas da família, renda per capita, membros da família com identificação, documentos e qualificações;	Obrigatório	10	0
33.15. Conter um relatório de famílias com os respectivos Programas Sociais que traga dados da família, responsável e no final o totalizador de famílias por programa;	Obrigatório	10	0
33.16. Conter um relatório do tipo resumo dos atendimentos mensais por motivo, unidade e profissionais participantes com totalizadores mensais e anual;	Obrigatório	10	0
33.17. Conter um relatório do tipo resumo de produção dos profissionais mensal por unidade e motivo,	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

que apresente no mínimo o código e o nome da unidade, o ano, os meses, os profissionais, a quantidade de atendimentos de cada profissional por mês, o total de atendimento por mês e o total de atendimentos por profissional, agrupando por unidade e quebrando a página a cada troca de unidade;			
33.18. Conter um relatório tipo atendimentos e visitas realizadas pelas unidades CRAS e CREAS fora do território. Este relatório deve apresentar no mínimo unidade, data, cidadão atendido e o motivo;	Obrigatório	10	0
33.19. Conter um relatório de benefício por domicílio, que apresente no mínimo o nome da unidade, o código do domicílio, responsável familiar, descrição do benefício, a quantidade recebida do benefício, o valor recebido do benefício, total de benefício por unidade e a quantidade total geral de benefícios;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

33.20. Conter um relatório de Encaminhamento que apresente no mínimo a unidade do atendimento, o profissional, data do encaminhamento, cidadão encaminhado, unidade para onde foi encaminhado, objetivo do encaminhamento e total de encaminhamento por profissional e por unidade;	Obrigatório	10	0
33.21. Conter um relatório de passagem que apresente no mínimo o nome da unidade, cidadão beneficiado, benefício, quantidade, valor e totais;	Obrigatório	10	0
33.22. Conter um relatório de atendimentos por famílias e localidade, contendo no mínimo nome da unidade, localidade, quantidade de família e quantidade de atendimentos;	Obrigatório	10	0
33.23. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013, da Comissão Intergestores	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Tripartite – CIT na versão a partir de agosto/2022. Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1, bloco 2 e bloco 3);			
33.24. Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CRAS mostrando dados por item;	Obrigatório	10	0
33.25. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT na versão a partir de agosto/2022. Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1, bloco 2, bloco 3 e bloco 4);	Obrigatório	10	0
33.26. Possuir opção para detalhar o Relatório Mensal de Atendimentos do CREAS mostrando dados por item;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

33.27. Possuir Relatório Mensal de Atendimentos do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) conforme resolução N°04/2011, alterado pela resolução N°20/2013 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT na versão a partir de agosto/2022. Comprovar a funcionalidade do relatório alterando automaticamente pelo menos um item em cada bloco (bloco 1 e bloco 2);	Obrigatório	10	0
33.28. Conter um relatório de visita por unidade que apresente no mínimo a unidade da visita, o profissional que realizou a visita, código da visita, data da visita, cidadão da visita, objetivo da visita, total de visita por profissional e unidade;	Obrigatório	10	0
33.29. Conter relatório de atendimentos realizados ao grupo que apresente código do atendimento, unidade do atendimento, data, hora, profissional e profissionais participantes, lista dos	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

cidadãos participantes, observação do atendimento, foto do atendimento e total de atendimentos no período;			
33.30. Conter relatório de Aniversariantes e Participantes dos Grupos;	Obrigatório	10	0
33.31. Conter relatório em formato de lista para assinatura com os integrantes do Grupo;	Obrigatório	10	0
33.32. Conter relatório em formato de lista com os integrantes do grupo contendo no mínimo dados do grupo, nome dos integrantes, CPF, RG e telefones para contato;	Obrigatório	10	0
33.33. Conter um relatório de cidadãos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contendo nome da turma, nome do cidadão, data de nascimento, situação prioritária, NIS e data de inclusão no serviço;	Obrigatório	10	0
33.34. Possuir relatório que mostre a quantidade de presentes nas atividades dos	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

SCFV.			
33.35. Possuir relatório de Prestação de Serviços a Comunidade contendo no mínimo período, local, data e horas trabalhadas;	Obrigatório	10	0
33.36. Possuir gerador de relatório que use consulta SQL e que seja totalmente integrado com o banco de dados e aplicação;	Obrigatório	10	0
33.37. Permitir gerar relatórios personalizados, em módulos distintos, sendo que estes devem ser gerados automaticamente sem a inserção de parâmetros;	Obrigatório	10	0
33.38. Permitir na geração de relatórios personalizados a opção de exportar no mínimo nos formatos XLS, PDF, TXT, HTML e RTF;	Obrigatório	10	0
33.39. Possuir no cadastro de pessoa a opção de imprimir a carteira do cidadão e ou carteira do cidadão contendo no mínimo código, foto, naturalidade, CPF e Unidade Referenciada;	Obrigatório	10	0
33.40. Possuir Relatório de Monitoramento dos	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

programas sociais, destacando se a família está sendo acompanhada em atendimento, visita e no SCFV. Caso não esteja em acompanhamento deve ser assinalado. Mostrar também percentual de famílias em acompanhamento;			
33.41. Possuir relatório de reuniões dos conselhos contendo no mínimo data da reunião, tipo, situação (realizada, agendada ou cancelada), pautas, conselheiros presentes, conselheiros ausentes e observações;	Obrigatório	10	0
33.42. Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo;	Obrigatório	10	0
33.43. Conter um relatório tipo resumo de benefícios fornecidos por mês e unidade com totalizadores mensais e anual;	Obrigatório	10	0
TOTAL	430 pontos		

34. GEORREFERENCIAMENTO

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
------------	-------------------------	-----------



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

		Desenvolvido	Não Desenvolvido
34.1. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todos os locais que ocorreram abordagem social;	Obrigatório	10	0
34.2. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por bairro;	Obrigatório	10	0
34.3. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias acompanhadas por unidade;	Obrigatório	10	0
34.4. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias atendidas por unidade e mês;	Obrigatório	10	0
34.5. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias que receberam benefícios por mês;	Obrigatório	10	0
34.6. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com Bolsa Família/Auxílio	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

Brasil ativas;			
34.7. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em acolhimento;	Obrigatório	10	0
34.8. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em acolhimento;	Obrigatório	10	0
34.9. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias com integrantes em exploração do trabalho infantil;	Obrigatório	10	0
34.10. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por vulnerabilidade;	Obrigatório	10	0
34.11. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias em situação de extrema pobreza;	Obrigatório	10	0
34.12. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias visitadas por mês e unidade;	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

34.13. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por programa/serviço (PAIF, PAEFI, LA, PSC, BPC, ...);	Obrigatório	10	0
34.14. Apresentar em formato de mapa (georreferenciamento) todas as famílias por renda per capita;	Obrigatório	10	0
34.15. Permitir selecionar mais que um filtro na pesquisa, por exemplo: Famílias PAIF no mês anterior, em Situação de Extrema Pobreza e com Bolsa Família/Auxílio Brasil. O sistema deve pintar no mapa apenas famílias que satisfaçam essas condições;	Obrigatório	10	0
34.16. Permitir salvar os filtros e incluir uma descrição para futuras consultas.	Obrigatório	10	0
TOTAL	160 pontos		

35. GESTÃO FINANCEIRA

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

35.1. Possuir módulo de gestão de recursos financeiro, onde possa ser lançada a entrada e a saída de recursos financeiros;	Obrigatório	10	0
35.2. Na entrada, permitir lançar no mínimo data, esfera administrativa da origem do recurso, tipo do recurso, item da entrada e valor;	Obrigatório	10	0
35.3. Na saída, permitir lançar no mínimo data, item da saída, fornecedor e valor. A saída deve obrigatoriamente vincular a origem do recurso;	Obrigatório	10	0
35.4. Possuir relatório que liste as	Obrigatório	10	0

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA****Fundo Municipal de Assistência Social**

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |
Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63
e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

entradas, podendo filtrar por esfera, tipo de recurso, data inicial e data final;			
35.5. Possuir relatório que liste as saídas, podendo filtrar por esfera, item da saída, data inicial e data final;	Obrigatório	10	0
35.6. Possuir relatório de movimentações, podendo filtrar por esfera, tipo de recurso, data inicial e data final.	Obrigatório	10	0
TOTAL	60 pontos		

36. GESTÃO DE DOCUMENTOS

REQUISITOS	CRITÉRIO DE VALORIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		Desenvolvido	Não Desenvolvido
36.1. Possuir módulo de gestão e	Obrigatório	10	0



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia |

Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-0118 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

controle de documentos do tipo Ofício, contendo no mínimo opção para incluir descrição, data inicial da vigência, data final da vigência, observação, possibilidade para restringir o documento e a possibilidade de anexar o arquivo;			
36.2. Possuir módulo de gestão e controle de documentos do tipo Contrato, contendo no mínimo opção para incluir descrição, data inicial da vigência, data final da vigência, observação, possibilidade para restringir o documento e a possibilidade de anexar o arquivo;	Obrigatório	10	0
TOTAL	20 pontos		

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
	Fundo Municipal de Assistência Social
	Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia
	Concórdia - SC CEP 89700-073
	Fone: (49) 3442-0118 CNPJ: 11.585.795/0001-63 e-mail: seasc.social@concordia.sc.gov.br

PONTUAÇÃO MÁXIMA	5.040 pontos
------------------	--------------

37. ASSINATURAS



Documento assinado digitalmente
SILVANA CASAGRANDE
Data: 15/05/2026 13:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Schardong
Secretário Municipal de Assistência
Social

Silvana Casagrande
Responsável pela elaboração do
TR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16D6-8A64-7972-119A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA CASAGRANDE (CPF 848.XXX.XXX-63) em 15/05/2026 13:16:54 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 15/05/2026 15:58:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/05/2026 às 15:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/16D6-8A64-7972-119A>



ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CONCÓRDIA**

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136

Fone: (04 (9)) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 31/2026

Emitida em: 23/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 293

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2612 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF

Vínculo: 166070000003 - IGD

Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Código Reduzido: 540

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS

Vínculo: 250170000005 - Outros Recursos não Vinculados - Prefeitura

Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Código Reduzido: 542

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2612 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF

Vínculo: 266070000003 - IGD

Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	211669	Locação de software e de servidor virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema..	Não	R\$4.865,99	R\$58.391,88
2	1	UNID	211053	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software.	Não	R\$9.843,61	R\$9.843,61

Valor Total: R\$68.235,49

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CONCÓRDIA**

RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926 | Concórdia - SC | Cep 89.700-136

Fone: (04 (9)) 3442-0119 | CNPJ: 11.585.795/0001-63

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 33/2026

Emitida em: 24/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 540

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2201 - Manutenção das Atividades - Meio do FMAS

Vínculo: 250170000005 - Outros Recursos não Vinculados - Prefeitura

Subelemento: 3339040100000000000 - Serviços técnicos profissionais de tic

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	H	203038	Serviços de horas técnicas.	Não	R\$248,64	R\$24.864,00

Valor Total: R\$24.864,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A57-476E-13C0-39BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 24/04/2026 17:14:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 27/04/2026 08:27:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/04/2026 às 08:27 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5A57-476E-13C0-39BD>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requisição ao compras nº 31/2026 FMAS

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Silvana Casagrande
Data da finalização da pesquisa de preços:	23/04/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)Precisa Tecnologia	Fonte	Cotação 2 (R\$)Município de Lins SP	Fonte	Cotação 3 (R\$)Catanduvas - SC	Fonte	Cotação 4 (R\$)Nova Serrana - MG	Fonte	Cotação 5 (R\$)Município de Nova Ubiratã - MT	Fonte	Valor utilizado
1	Locação de software e de Servidor Virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema	meses	12	4.740,00	5	R\$ 5.739,00	3	1.993,88	3	8176,19	3	3.680,90	3	4865,99
2	Horas técnicas	horas	120	R\$ 265,00	5			257,43	3	225,86	3	246,25	3	248,64
3	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software	Unidade	1	R\$ 8.500,00	5	R\$ 13.391,00	3	R\$ 9.227,80	3		3	R\$ 8.255,62	3	R\$ 9.843,21

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços,
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os

Histórico da pesquisa de preços:

Foram realizados orçamentos diretamente com as seguintes empresas Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda CNPJ: 10.954.970/0001-80, foram encaminhadas solicitações de orçamento para as empresas CPL Desenvolvimento de Software Ltda CNPJ 23.299.477/0001-15; IPM Sistemas CNPJ 01.258.027/0001-41; Zyon Tecnologia LTDA| CNPJ:05.984.305/0001-07 e Grafato Assessoria e Manutenção LTDA CNPJ: 14.915.055/0001-36 mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica, dos quais somente a Presica Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda respondeu. Também foram consultados contratações similares realizadas pela administração publica no PNCP, município de Lins - SP, link <https://pncp.gov.br/app/editais/44531788000138/2026/46>; Município de Catanduva - SC, link <https://pncp.gov.br/app/editais/82939414000145/2026/47>; Município de Nova Serrana - MG, link <https://pncp.gov.br/app/editais/18291385000159/2026/26>; Município de Nova Ubiratã - MT, link <https://pncp.gov.br/app/editais/01614521000100/2026/27>

6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13FC-288E-49A3-38B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 24/04/2026 15:10:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 15:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/13FC-288E-49A3-38B9>

Proc. Administrativo 2- 2.869/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/05/2026 às 15:34:02

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS - SISTEMA GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 540 e 542, no valor de R\$ 34.173,56, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 15/2026 no exercício de 2026. Solicita-se a assinatura da Diretora Fazendária em exercício, para formalização da reserva.

—
Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Reserva_req_31.pdf

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA**

Pág 1 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.585.795/0001-63

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926

CEP: 89.700-136

Telefone: (04) 93442-0119

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

179/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	540	
Órgão:	15	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	0008	Assistência Social
Subfunção:	0122	Administracao Geral
Programa:	0067	Gestão e Apoio Administrativo - FMAS
Ação:	2201	Manutenção das Atividades - Meio do FMAS
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390400600000000000	Locação de software
Vínculo:	250170000005	Outros Recursos não Vinculados - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 31/2026 - Recurso 1.

Valor

NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	20/05/2026	9.843,61	

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA**

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 11.585.795/0001-63

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 926

CEP: 89.700-136

Telefone: (04) 93442-0119

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

180/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	542	
Órgão:	15	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	0008	Assistência Social
Subfunção:	0122	Administracao Geral
Programa:	0067	Gestão e Apoio Administrativo - FMAS
Ação:	2612	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390400600000000000	Locação de software
Vínculo:	266070000003	IGD

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 31/2026 - Recurso 2.

Valor

VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	20/05/2026	24.329,95	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8442-1F8C-6771-C26A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 21/05/2026 11:08:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 21/05/2026 às 11:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8442-1F8C-6771-C26A>

Proc. Administrativo 1- 2.869/2026

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 20/05/2026 às 15:31:23

Setores envolvidos:

PGM, SEASC, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS - SISTEMA GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 15/2026, instruído com base no Proc. Administrativo 2.251/2026 - LICITAÇÃO PARA 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E8B-CA87-12B9-8A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 20/05/2026 16:33:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 20/05/2026 às 16:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3E8B-CA87-12B9-8A5E>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 – FMAS

1. PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Senhor Anderson Schardong, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software.	1	UNIDADE	9.843,61	9.843,61
2	Locação de software e de servidor virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema.	12	MÊS	4.865,99	58.391,88
3	Serviços de horas técnicas.	100	HORA	248,64	24.864,00
				Total Geral:	93.099,49

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.11.2. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16. DA ANÁLISE TÉCNICA DA SOLUÇÃO OFERTADA – PROVA DE CONCEITO (POC)

6.16.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a convocação formal pela Pregoeira, agendar a data da realização da prova de conceito, a qual deverá ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados da convocação.

6.16.1.1. A prova de conceito será realizada durante o expediente, compreendido entre 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, observado o limite máximo de 7 (sete) horas de duração, devendo, ser realizada por videoconferência, mediante compartilhamento de tela e acesso remoto ao sistema.

6.16.2. A prova de conceito tem por objetivo comprovar que o sistema ofertado atende integralmente às especificações técnicas e funcionais exigidas no Termo de Referência, especialmente aquelas seu item Disposições Gerais (itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36), não se confundindo com a fase de habilitação, constituindo-se como etapa de análise e aceitação da proposta.

6.16.3. A apresentação do sistema será acompanhada pela **Comissão de Avaliação**, formalmente designada por **Decreto nº 10.171/2026**, a qual será responsável pela análise técnica e objetiva da solução apresentada, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

6.16.4. A Comissão de Avaliação deverá elaborar ata circunstanciada e Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica, consignando, de forma objetiva, o resultado da demonstração, com a indicação de APROVADO ou REPROVADO, nos termos do Termo de Referência.

6.16.5. A posição da Comissão de Avaliação não exime a licitante vencedora de responsabilidades quanto ao pleno atendimento das especificações contratuais, caso eventual desconformidade venha a ser constatada durante a fase de implantação ou de execução do contrato.

6.16.6. Do Rito da Prova de Conceito

6.16.6.1. A prova de conceito ocorrerá observando-se o seguinte rito:

- a) leitura, pela licitante, de forma sequencial e em voz alta, de cada funcionalidade a ser demonstrada;
- b) demonstração prática, em tempo real, da funcionalidade correspondente no sistema ofertado.

6.16.6.2. Não será permitida a demonstração de funcionalidade subsequente sem que a anterior seja considerada concluída pela Comissão de Avaliação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.6.3. Durante a demonstração, a Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, formular questionamentos técnicos, solicitar esclarecimentos ou requerer a execução de funcionalidades correlatas, desde que vinculadas às exigências do Termo de Referência.

6.16.7. Dos Critérios de Avaliação

6.16.7.1. A avaliação da prova de conceito será realizada com base em critérios objetivos, exclusivamente aqueles definidos no item Disposições Gerais (itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36), do Termo de Referência, mediante o preenchimento de *checklist* específico de atendimento ou não atendimento das funcionalidades exigidas.

6.16.7.2. Serão considerados apenas os itens integralmente atendidos, não sendo admitida avaliação parcial de funcionalidades.

6.16.7.3. A prova de conceito será considerada REPROVADA caso seja constatado o não atendimento de qualquer requisito técnico ou funcional exigido no Termo de Referência em seu item Disposições Gerais (itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36).

6.16.8. Das Condições da Demonstração

6.16.8.1. A licitante deverá disponibilizar todos os recursos técnicos, equipamentos e acessos necessários à demonstração do sistema, inclusive ambiente de testes, base de dados simulada e credenciais de acesso, assumindo integral responsabilidade pela apresentação.

6.16.8.2. Será permitida a participação das demais licitantes nas sessões de demonstração, limitada a 1 (um) representante por empresa, sendo vedada qualquer manifestação durante a apresentação. O interesse em participar da sessão de demonstração deverá ser manifestado formalmente, previamente à sua realização, mediante:

- a) Registro no chat do Portal de Compras Públicas; ou
- b) Protocolo por meio do sistema 1Doc.

6.16.8.2.1. Quanto a prova de conceito, a licitante responsável pela apresentação deverá disponibilizar acesso remoto à sessão a todas as licitantes que tenham manifestado interesse, em condições iguais e simultâneas, exclusivamente para fins de acompanhamento da demonstração.

6.16.9. Do Resultado da Prova de Conceito

6.16.9.1. Após a conclusão da prova de conceito, a Comissão de Avaliação emitirá:

- a) Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica;
- b) Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.9.2. Na hipótese de recusa da solução, a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, para realização da prova de conceito, nos mesmos termos.

6.16.9.3. As datas e horários das provas de conceito serão divulgados pela Pregoeira às licitantes participantes do certame.

6.16.10. Disposições Finais

6.16.10.1. A realização da prova de conceito é condição indispensável para aceitação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

6.16.10.2. Poderá ser dispensada a realização da prova de conceito apenas na hipótese de a Administração, de forma devidamente motivada, declarar que a solução ofertada atende integralmente às exigências do Termo de Referência, observado o interesse público.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

i.1) Serão consideradas como características semelhantes

a) fornecimento de sistema similar ao uso real bem como sua compatibilidade funcional.

j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, que dispõem dos programas fontes do software, equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal ou programas.
- c) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, que disponibilizará Datacenter com capacidade de processamento de no mínimo (02



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(dois) links dedicados, servidores, storage, no-breaks, softwares de virtualização, softwares de segurança, Sistema de climatização em redundância, Alarme de incêndio/fumaça, fonte alternativa de energia(motogerador), Funcionamento durante 24/7 ("24 horas por dia, 07 dias por semana"), próprio ou contratado.

- d) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, que o Datacenter tem certificação TIER III ou equivalente.

d.1) Este tipo de certificação deve garantir minimamente os seguintes recursos: elementos redundantes de capacidade, caminhos independentes para atendimento ao ambiente crítico, duas empresas de telecomunicações através de rotas distintas, disponibilidade mínima de 99,5% ao ano e tempo máximo de indisponibilidade de 1,6h ao ano, alimentação dual em todos os equipamentos de TI, infraestrutura local paralelamente sustentável.

- e) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

- g) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.

- h) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

h.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “h” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “h”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para *download* no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para *download* no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC35-7CB3-D5D1-FD0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 25/05/2026 10:29:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/05/2026 às 10:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FC35-7CB3-D5D1-FD0F>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, com sede na Rua Prefeito Machado de Lima, nº 926, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Gestor do FMAS, Sr. Anderson Schardong, inscrito no CPF sob nº 023.073.139-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 7/2026 – FMAS, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2026 – FMAS, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo para implantação, conversão e treinamento de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da vigência do Contrato.

2.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, fornecer o software instalado e em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de início da vigência do Contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças para instalação junto à Secretaria de Assistência Social, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Centro – Concórdia SC.

2.3. Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir o direito às atualizações do sistema, patches e correções do software, bem como fornecer a documentação correspondente, sem ônus para a contratante.

2.4. Contratação para licença de uso de software inclui todos os custos, incluindo os inerentes ao datacenter que estiver hospedado e instalado o software.

2.5. Os serviços no que tange à implantação e conversão de dados do sistema anteriormente utilizado são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem custos ao município

2.6. O período para atendimento é de 8 (oito) horas por dia (horário comercial), 5 (cinco) dias da semana.

2.7. Deverá fornecer atendimento para suporte completo do software através de telefone, chat ou e-mail.

2.8. Deverá ser fornecido treinamento técnico de 120hs, in loco, ou seja, nas dependências da CONTRATADA, sem custos adicionais para Município, para o nº de funcionários indicados pela SEASC.

2.8.1. Os treinamentos deverão abordar todas as funcionalidades do software.

2.9. Os serviços de locação deverão iniciar ao término dos prazos previstos no item 2.1. e 2.1.1. após a conclusão dos serviços previstos.

2.9.1. A locação se dará pelo período remanescente da vigência deste contrato, após a conclusão dos serviços previstos nos itens 2.1 e 2.1.1., sendo posteriormente prorrogada, preferencialmente, por períodos de 12 (doze) meses.

2.10. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Termo de Referência, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.11. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

2.11.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) anos, contados a partir de ____ de ____ de ____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços e locação dos sistemas previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

4.1.1. Pelos serviços de implantação, treinamento e parametrização inicial do software o valor de R\$ ____ (____).

4.1.2. Pela locação do sistema o valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando o valor total R\$ ____ (____).

4.1.3. Pelas horas técnicas o valor hora de R\$ ____ (____), totalizando o valor total R\$ ____ (____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 293, 540, 542, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via acesso remoto, telefone e on site quando necessário, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de recebimento das licenças por servidor responsável do Centro de Processamentos de Dados.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.4. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.5. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da data de cada chamado, para atendimento remoto ou telefônico, e o prazo de 48hs para atendimento on site quando este for necessário.

6.6. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de abertura, registrada pelo servidor que fez o chamado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

7.1.1. Não se caracteriza como subcontratação, para os fins deste contrato, a utilização de infraestrutura de apoio, tais como serviços de datacenter, hospedagem, armazenamento de dados ou telecomunicações, desde que:

- I – o datacenter seja próprio ou locado, obrigatoriamente situado em território nacional;
- II – sejam atendidos todos os requisitos técnicos, de segurança e certificação exigidos; e
- III – permaneça a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

7.2. A eventual substituição ou alteração do datacenter ou da infraestrutura de apoio durante a execução contratual dependerá de comunicação prévia e autorização dos fiscais do contrato, mediante comprovação de que a nova infraestrutura atende integralmente às exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

7.3. Independentemente da utilização de infraestrutura de apoio, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela perfeita execução do contrato, devendo supervisionar, coordenar e responder perante a CONTRATANTE por todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e terceiros.

7.4. É vedada a utilização de infraestrutura de apoio pertencente a pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. Na hipótese de utilização de infraestrutura de apoio, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, nos termos deste contrato, sendo esta a única responsável por quaisquer obrigações assumidas perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **23 de abril de 2026**.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com este contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada, assegurando a disponibilização contínua e regular do sistema web.

10.1.2. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

10.1.3. Manter rotinas de backup e recuperação, com evidências quando solicitado.

10.1.4. Fornecer atualizações legais e tecnológicas sem ônus adicional quando necessárias para manter aderência normativa.

10.1.5. Manter central de atendimento e cumprir SLA.

10.1.6. Produzir relatórios técnicos e apoiar a fiscalização.

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.10. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.12. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.13.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.13.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.14. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.15. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Disponibilizar informações e acesso necessário para implantação/migração.

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.8. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Camila Bordignon, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail camila.bordignon@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-1532.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do FMAS
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCAC-6F0C-1EFC-3E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 25/05/2026 10:29:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/05/2026 às 10:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FCAC-6F0C-1EFC-3E99>

Parecer 499/2026

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 25/05/2026 às 09:08:45

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 - FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 – FMAS

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “datacenter”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de

pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve a forma de execução do serviço, quantidades, local de entrega, dentre outros elementos.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

O orçamento estimado foi elaborado com base em contratações similares disponíveis no PNCP, conforme explica o mapa de preços.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa no exercício de 2026, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Rafaela Beltrame Cowacicz

Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3F-A824-406D-D647

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rafaela Beltrame Cowacicz (CPF 057.XXX.XXX-73) em 25/05/2026 09:08:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/05/2026 às 09:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BE3F-A824-406D-D647>

**Proc. Administrativo 2.869/2026**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **10- 2.869/2026**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS - SISTEMA GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Concórdia/SC, 26 de Maio de 2026

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PE-7-2026-2026-483072>.

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Jaciele Tochetto*Analista de Gestão Administrativa*

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/05/2026 09:41:13 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

Edital nº PCE 7/2026

Última atualização 26/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA

Unidade compradora: 15001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/05/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 11585795000163-1-000016/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 93.099,49	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Locação de software e de servidor virtual (datacenter), para hospedagem do banco de dados e aplicativos de sistema..	12	R\$ 4.865,99	
2	Implantação, treinamento e parametrização inicial de software.	1	R\$ 9.843,61	
3	Serviços de horas técnicas.	100	R\$ 248,64	

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

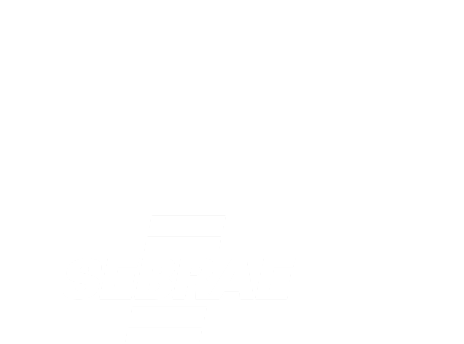
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO	
Contrato Nº..... 50/2026	
Apostilamento: 1º Aditivo de Apostilamento ao contrato	
Contratante.....: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS	
Contratada.....: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	
Motivo: Alteração de dotação orçamentária	
Vigência.....: Início :25/05/2026 Término : 31/12/2026	
Licitação.....: Inexigibilidade nº21/2026	
Processo.....: 84/2026	
Código de Registro da Informação (TCE/SC): CF1186C00E23D9D6DCDCDB4B121CCF7EF6CE86F72	
Águas Frias-SC, 25 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.25 08:25:20 -03'00'	
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO	
Contrato Nº.....: 102/2025	
Contratante.....: MUNICIPIO DE AGUAS FRIAS	
Contratada.....: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA	
Motivo.....: Alteração de dotação orçamentária.	
Vigência.....: Início:25/05/2026, Fim: 02/12/2026	
Licitação.....: Inexigibilidade Nº 45/2025	
Processo.....: 168/2025	
Código de Registro da Informação (TCE/SC): 14DB29A15D686FD2641D6392DDAB0152E86EC37	
Águas Frias – SC 25 de maio de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.05.25 13:45:54 -03'00'	
WESLEY TERRIBILE PREFEITO MUNICIPAL	

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Fone: 49 3333 3100 - E-mail: licitacoes@novaerechim.sc.gov.br DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 025/2026	
AVISO DE LICITAÇÃO	
Iara Cristina Perin, Prefeita Municipal, do Município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico , conforme segue:	
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAIS ADEQUADOS PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES DE DANÇA ARTÍSTICA, DANÇA TRADICIONALISTA E PATINAÇÃO NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC, A OCORRER NO ANO DE 2026.	
Recebimento das Propostas: Até às 07h59min do Dia 09/06/2026	
Abertura: Às 08h00min do Dia 09/06/2026	
Local da Sessão: Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Fone: (61) 3003 5455	
Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município https://novaerechim.atende.net/ , na aba Licitações , pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.	
Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Nova Erechim – SC, 25 de maio de 2026.	
IARA CRISTINA PERIN:03942569990	
Assinado de forma digital por IARA CRISTINA PERIN:03942569990 Dados: 2026.05.25 10:05:24 -03'00'	
Iara Cristina Perin Prefeita Municipal	

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2026 - PMI O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de CREDENCIAMENTO, para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços nas áreas de construção civil, manutenção predial, elétrica, hidráulica, jardinagem e serviços correlatos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br . Ipira (SC), 15 de maio de 2026. Marcelo Baldissera Prefeito Municipal
--

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 Pregão Eletrônico nº 016/2026 – PMI O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS , para futura e eventual aquisição de bombas lobulares com diâmetro de 4 polegadas, destinadas à manutenção e operação de caminhões utilizados nos serviços de abastecimento de água e sucção/transporte de dejetos (esterco) no Município de Ipira/SC, com fornecimento de equipamentos novos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br . Ipira (SC), 13 de maio de 2026. Marciano de Mello Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
--

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC comunica que fará realizar Pregão Eletrônico, no dia 09 de junho de 2026, às 8:30 horas, tendo como objeto a “ Contratação de empresa(s) para a aquisição de Playground e brinquedos avulsos, para serem instalados nas praças urbanas, bem como nas comunidades do interior, a fim de atender as necessidades do Município de Xavantina - SC. ” O Edital e informações poderão ser obtidas nos sites https://xavantina.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 PMXV. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PMXV. Código registro TCE: 6BF5673D6EE56A40BEB4B2CBB0ED5B1EBAF22894.Valdenir José Marchioro, Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2026. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, para contratação de pesquisa de opinião pública. Receberá as propostas até as 07:45h, do dia 09/06/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 09/06/2026 as 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br . A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br , no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 25/05/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 Pregão Eletrônico nº 018/2026 – PMI O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS , para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, equipamentos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e setores do Município de Ipira/SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br . Ipira (SC), 20 de maio de 2026. Marcelo Baldissera Prefeito Municipal
--

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 Pregão Eletrônico nº 017/2026 – PMI O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS , para futura e eventual aquisição de motobombas submersas destinadas à manutenção, reposição e substituição nos poços artesanais do Município de Ipira/SC, com fornecimento de equipamentos novos. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br . Ipira (SC), 18 de maio de 2026. Marciano de Mello Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
--

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARAVILHA Processo Licitatório n. 104/2026 Modalidade de Pregão Eletrônico n. 104/2026. A Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha - SC, através da sua ordenadora de despesas, a senhora ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER , juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br , a Contratação de empresas para a prestação de serviços compreendendo: Lote 01: Prestação de serviço de instalação, configuração, assistência e gerenciamento de 01 PABX IP + 400 Ramais IP e Lote 02: Prestação de serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, nas modalidades: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA REGIONAL E INTER-REGIONAL, com fornecimento de troncos SIP Trunkig - 55 linhas telefônicas, para o Município de Maravilha/SC e atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 11 de junho de 2026 , procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. A presente retificação tem por finalidade promover adequações nas exigências de justificativas sobre ME/EPP previstas no edital, permanecendo inalteradas as demais condições do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 25 de maio de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA EXTRATO CONTRATUAL Contrato n.: 018/2026 PMXV Código de Registro no TCE-SC: F639EF73EF5BE100B26CA19BF5DA707FDBAA2A1E Contratada: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA Valor: R\$ 246.030,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e trinta reais) Contratante: MUNICIPIO DE XAVANTINA Vigência: 25/05/2026 até 25/05/2027 Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforço da Estrutura de Concreto Armado com a finalidade de viabilizar a instalação de kits de transposição de obstáculos, disponibilizados pela Defesa Civil, do Governo do Estado de Santa Catarina, sobre o Rio Ariranha, situado na localidade de Linha Passo das Antas, Área Rural, do Município de Xavantina/SC. A intervenção será realizada nas Coordenadas Geográficas 27º 04' 46.0" S e 52º 22' 53.7" W, visando garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e trafegabilidade no local, especialmente em situações emergenciais, de acordo com o Projeto Básico e documentos técnicos. Xavantina, 25 de maio de 2026 Valdenir José Marchioro PREFEITO MUNICIPAL
--

AVISO DE LICITAÇÃO Estado de Santa Catarina Município de Xaxim O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MAIOR OFERTA . Modo de disputa ABERTO E FECHADO de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 Tipo: MAIOR OFERTA Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR, COM EXCLUSIVIDADE*, A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INCLUINDO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS; COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XAXIM. A Sessão Pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18/06/2026, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir: Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 27 de maio 2026. Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 07h59mim do dia 18 de junho de 2026. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h às 13h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br . Xaxim – SC, 25 de maio de 2026. Edilson Antonio Folle Prefeito Municipal
--

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 FMS Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal corretiva durante o período contratual, suporte técnico configuração, parametrização e customização para adaptar sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/06/2026. Início da Sessão: dia 23/06/2026 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br , link Licitações . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: D11BBB38A5A655E183F403C37CE656A22E119A82 Concórdia, SC, 25 de maio de 2026. ANDERSON SCHARDONG Gestor do FMS
--

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 – FMAS

Publicação Nº 8364946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D11BBB38A5A655E183F403C37CE656A22E119A82
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - FMAS
Contratação de Tecnologia da Informação e de Comunicação

Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual "datacenter", e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema Web de Gestão Social às necessidades da Secretaria de Assistência Social, com capacitação dos usuários, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/06/2026. Início da Sessão: dia 23/06/2026 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado no TCE: D11BBB38A5A655E183F403C37CE656A22E119A82

Concórdia, SC, 25 de maio de 2026.

ANDERSON SCHARDONG
Gestor do FMAS

DECRETO Nº 10.275, DE 20 DE MAIO DE 2026

Publicação Nº 8364658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.275, DE 20 DE MAIO DE 2026.
Concede gratificação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 6.781/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARINEZ OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Social, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função de Coordenação do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam revogados:

I – o inciso V do art. 2º do Decreto nº 9.207, de 1º de abril de 2025, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026;

II – o Decreto nº 10.226, de 6 de maio de 2026, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/B284-23B8-7C1A-887B9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B284-23B8-7CA4-87B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 26/05/2026 15:32:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/05/2026 às 15:33 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B284-23B8-7CA4-87B9>

Proc. Administrativo 4- 2.251/2026

De: Silvana C. - SEASC-ADM-COM

Para: SEASC-ADM-COM - Compras

Data: 23/04/2026 às 17:39:31

Setores envolvidos:

SEASC, SEASC-ADM-COM, SEASC - DAS - VS, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

LICITAÇÃO PARA 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL “DATACENTER”, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora CAMILA BORDIGNON, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail camila.bordignon@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442 1532.

—
Silvana Casagrande
Pedagoga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E97-7BDA-DC43-C86B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA BORDIGNON (CPF 069.XXX.XXX-18) em 24/04/2026 08:31:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON SCHARDONG (CPF 023.XXX.XXX-23) em 24/04/2026 15:10:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 15:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9E97-7BDA-DC43-C86B>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.171, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Constitui e designa Comissão Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a incumbência de analisar e julgar as propostas técnicas do processo licitatório que objetiva o fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em Servidor Virtual “*datacenter*”, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços, tais como conversão de dados, migração, manutenção e fornecimento de locação/licenciamento e manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema *Web* de Gestão Social às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – CAMILA BORDIGNON, ocupante do cargo de Assistente Social;

II – JENIFER DE LIMA WILLRICH, do cargo de Assistente Social;

III – MARCOS JOSE KLEIN, ocupante do cargo de Assistente de Suporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]
FÁBIO LUÍS FERRI
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D927-B8A2-DE0E-53B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIANO CORADI (CPF 892.XXX.XXX-68) em 28/04/2026 15:12:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 28/04/2026 16:02:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 16:02 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D927-B8A2-DE0E-53B6>